TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
25 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO Nº 10.700

Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS
44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

JOGO DE SOQUETE ROBUST 1/2"
C/ 22 pcs

R$ 299,90 A VISTA

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

LAMARKA PEÇAS
Peças para utilitários
Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport

Cardan tração S-10 R$ 1.100,00
Cardan tração Ranger R$ 1.100,00
Caçamba Amarok cabine simples R$ 3.700,00

44.3523-3440
44. 9978-1520
44.9931-0205

Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos

Rua Maria Olimpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR

Ao lado da Retífica
Retifran

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e
Mangueiras

LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS

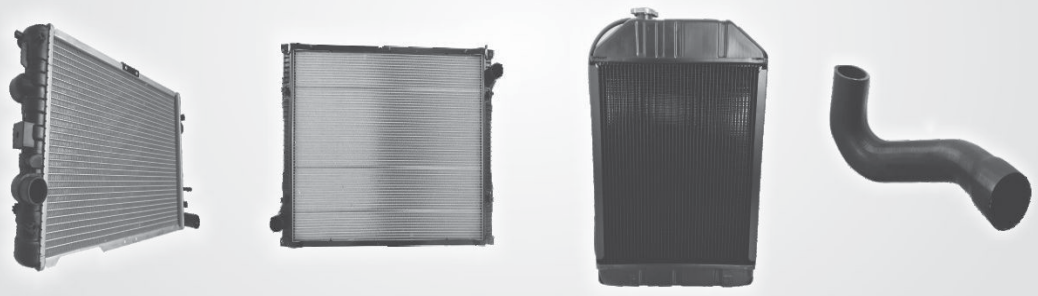

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AGENDE SEU HORÁRIO
WHATSAPP: (44) 99878-3811
TELEFONE: (44) 3525-1102

Sangue. eu Dou sempre.

HEMONÚCLEO DE CAMPO MOURÃO

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamente com o proprietário

ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas, próximo a Clínica São Paulo.

ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

N.A. QUÍMICA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transporte de produtos e resíduos perigosos e não perigosos a ser implantada Lote nº E 2B – GLEBA Nº 11 – Colônia Mourão, S/N, sala 02, Mandaguari, 87250-000, Peabiru/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação, para atividade de fabricação de adubo orgânico – cama de frango, implantada no End. Estrada Bela Vista – Sitio Santa Rita, s/n, Lote 5-B, Gleba 8 da Colônia Mourão 87265-000, Quinta do Sol - PR.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

DREAMFERTIL FERTILIZANTES LTDA, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia N° 269669, para atividade de fabricação de adubo orgânico – cama de frango, implantada no End. Estrada Bela Vista – Sitio Santa Rita, s/n, Lote 5-B, Gleba 8 da Colônia Mourão 87265-000, Quinta do Sol - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DP MARTINS - DP MARTINS MADEIRAS E DERIVADOS LTDA- CNPJ 11.257.329/0001-59 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Fornos Para Produção de Carvão Vegetal instalada no LOTE DE TERRAS Nº. 27-Q - GLEBA Nº. 8 DA COLÔNIA MOURÃO/QUINTA DO SOL-PR.

FAVARETO LEILOEIRO OFICIAL
LEILÃO 25/05
NESTA QUARTA ÀS 10H00 - SOMENTE ONLINE
200 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE
AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, MOTOS, CAMINHÕES E SUCATAS
VISITAÇÃO: SOMENTE HOJE DAS 09H00 ÀS 17H30 (entrada controlada)
RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 - UMBARÁ - CURITIBA, PR.
RELAÇÃO COMPLETA, FOTOS E INFORMAÇÕES:
www.favaretoleiloes.com.br - fone: 41-3111-9111
LUIZ ODAIR FAVARETO - LEILOEIRO OFICIAL

VENDE-SE FIESTA SEDAN 1.6

Completo, documento OK, pneus novos e engate traseiro. R$ 24.000,00.
(44) 9 9941-4142 Aceito troca

A presidenta do Núcleo Sindical de Campo Mourão da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias convoca as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Altamira do Paraná para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária, a ser realizada no dia 26/05/2022, às 18h em primeira convocação e em segunda convocação às 18h:30min, na Escola Municipal Dr Augustinho Kauling, Rua Silvio Moreira, sn, Centro, Altamira Do Paraná – Pr.

Para deliberarem acerca da seguinte pauta:

1) Informes;
2) Mobilizações;
3) Greve.

Silvana Aparecida Loch
Presidenta

FLAGRAS | DÚVIDAS | SUGESTÕES
Whatsapp
(44) 9 9162-1733

Walmur Instrumentos Veterinários
TEMOS VAGA !

PROMOTOR DE VENDAS

Requisitos:

- Técnico Agropecuário ou similar
- Disponibilidade para Viagens
- Experiência em produtos veterinários
- Atendimento e prospecção de clientes
- Moradia em Campo Mourão/PR ou proximidades.

Os candidatos interessados deverão enviar seu CV p/ o email alexandre@walmur.com.br.

A empresa oferece salário compatível com a função (R$ 2.200,00 - CLT), comissões, VR e prêmio assiduidade, despesas de viagem, veículo, plano de saúde (70% pago pela empresa).

Sindicato Rural de Campo Mourão
Av. Irmãos Pereira, 963, 2º andar, Centro Empresarial Cidade.
Fone 3523-1953 e-mail:
sindicatoruraldecampomourao@gmail.com

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 28 de Junho de 2022, às 08h00 em primeira convocação com a maioria dos associados e às 09h00 em segunda convocação com no mínimo 15 associados, local, sito Recanto do Criador – Br 158 Km 3,5 Parque Exposição, com a seguinte ordem do dia:

1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Leitura do Edital de Convocação;
3) Apresentação e aprovação do Balanço de 2021;
4) Homologação de novos sócios e exclusão;
5) Outros assuntos interesse da Entidade.

Campo Mourão, 23 de Maio de 2022.

Presidente
Nery José Thomé

PROJUDI - Processo: 0000328-48.2019.8.16.0096 - Ref. mov. 109.1 - Assinado digitalmente por Claudia Regina Mamus Ribeiro 16/11/2020: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: Ofício Tribuna do Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRETAMA
VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI
Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 4435731113

OFÍCIO Nº. 213/2020

Processo: 0000328-48.2019.8.16.0096
Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R$5.000,00
Requerente(s): • VERA LUCIA DE LIMA VALTMANN
Interessado(s): • MARIA APARECIDA DE LIMA

ILMO(A). SR(A) **DORLLY BENTHIEN THOMÉ**
DIRETORA DO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
CAMPO MOURÃO - PR

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, por ordem da MM. Juíza de Direito da Secretaria Única da Comarca de Iretama, expedido nos autos **em epígrafe**, solicito a Vossa Senhoria os seus bons préstimos, para que providencie a publicação do edital que segue em anexo, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, salientando que se trata de procedimento beneficiário de assistência gratuita, bem como a necessidade de remeter a este juízo cópia da edição judiciária gratuita em que o mesmo foi publicado.

Atenciosamente,

Iretama, 16 de novembro de 2020.

Cláudia Regina Mamus Ribeiro
Técnica de Secretaria- Matr. 10374

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução Projudi 06 TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.pjpr.jus.br/projudi - identificador: P5ECS.3FQ4.WP9VV.3EZTK

CLASSIFICADOS do JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR

DEIXE SEU ANÚNCIO AQUI
Ligue:
(44) 3523-4127

VENDE-SE CHÁCARA ESPETACULAR

Linda propriedade com 8 alqueires, próximo a Campo Mourão. Benfeitoria de primeira, casa tipo mansão, toda cercada. Água de córrego e mina com bela cachoeira. Piscina térmica com luzes coloridas. Ou vende-se parte, 02 alqueires e meio, todos cercados com 02 casas de primeira, frente ao asfalto. OBS: Entrada da chácara é magnífica. Contato (44) 99926-4656 - Creci F 26928

VENDE-SE TERRENO

Com 340 metros, com 12 de frente. Ótima localização. Rua Vereador Geremias Cilião Araújo, 526, Jardim Albuquerque. Contato: (44) 99969-7699

VENDE-SE PAJERO

Vende-se Pajero Full 3.2 DID HPE prata, 7 lugares, ano/modelo 2015. Km: 108.000. R$ 175.000,00. 4 amortecedores novos, pneus meia vida.
Telefone (44) 9 9714-3703 - Rubens Roberto

LOTES NO JARDIM ARAUCÁRIA

R$ 380.000,00 - 640 m2, Rua das Figueira, 772
R$ 280.000,00 - 480m2, Rua das Figueiras, 752
(44) 3523-1156
(61) 99293-8787

MONALISA IMÓVEIS

CRECI 3992-J

• COMPRA • VENDA • AVALIAÇÃO • ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R$1.200.000,00 - Terreno 950m², construção 510m², Av. Manoel Mendes de Camargo, esquina com a Rua Peabiru.
R$150.000,00 - Sala Comercial 102 - Edifício Likes, área 82m².
R$150.000,00 - Sala Comercial Edificil Likes 104, área 82m².
R$1.800.000 - Apartamento residencial com area de 329,85m² e barracão de 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.
R$300.000,00 - Barracão comercial na Avenida Manoel Nogueira, 445 - Lar Paraná. 420 metros, construção 99,12.
R$680.000,00 - Salão comercial, terreno área 742,50 metros, construção com 371,25. Av. Jacutinga, 883 - Jd. Tropical 2. Antiga igreja.

APARTAMENTOS

R$620.000,000 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes.
R$350.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca , na Avenida Goioere, 1739, com área total de 127.70 -6° pavimento.
R$900.000,00- Edificio Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejado.
R$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar.
R$1.200.000,00 - Edifício Embaixador, Rua Santa Cruz, 1086- Centro - com área total de 411 metros.
R$320.000,00 - Edifício Valence - Rua Santos Dumont, 2º Andar - àrea 121,06 metros.
R$200.000,00 - Edifício Projeto Morada - Av. Comendador Norberto Marcondes, bloco 1 apartamento 13, com área de 101 m², 3 pavimentos.
R$1.500.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custodio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros -6º pavimento.
R$550.000,000 - Edifício Residencial Alfa - Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado.
R$900.000,00 - Edifício Torre do Sol - Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros -todo reformado.
R$230.000,00 - Edifício Paraíso - Rua Santa Cruz, 368 - Área 59,68 metros .
R$700.000,00- Apartamento no Edificil Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620-Centro -com área de 232 metros-com móveis Planejado, 5 andar.
R$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².
R$100.000,00-Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Furquin de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR.
R$700.000,00 - Apartamento no Edifício Delta, na Rua Araruna, 854. Área 255,35 metros. Área útil 172,40 metros. 13º andar.
R$850.000,00 - Edifício Vitória Régia, 13º andar. Rua Mato Grosso, 1620, centro. Com móveis planejados. Área total 231,91 metros. Área últil 159,18 metros. Aceita contra proposta.
R$450.000,00 - Apto no Edifício Sam Remo, na Rua Mamborê, 987. Área total 141,13 metros. Área útil 108,42 metros. Duas vagas de garagem. Com móveis planejados.
R$150.000,00 - Apto no Edifício Alberto Spila, na Rua Interventor Manoel Ribas, 1250, centro. Área 33,51.
R$400.000,00 - Apto no Edifício Caribe, Av. Goioerê, 1980, centro. Área construção 127,25. Uma garagem, dois quartos com suíte.
R$380.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 2º andar, frente a Avenida Manoel Mendes de Camargo. Área total 114,30 metros. Área útil 74,98 metros. Uma suíte, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.
R$350.000,00 - Edifício Residencial Veneza, 1º andar fundo, área total 118,70 metros, área útil 79,38 metros. Uma suíte, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.

SOBRADO

R$1.500.00,00 - Rua Mato Grosso, 2613 - área central - 340 metros.
R$1.400.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R$540.000,00 - Sobrado residencial, na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 99 - Jardim Curitiba - Nos fundos do PREVER- com uma área de 157 metros.
R$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago.
R$2.500.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrila - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalle - Área de 159 metros. Unidade 3.
R$700.000,00 - Rua Santos Dumont,1230- Centro -Terreno de 280 metros contrução 146 metros.
R$280.000,00-Sobrado de Alvenaria na Rua São Paulo, 177 - Jardim Cowtry -com Área de terreno 109,38 - construção 98,63.
R$400.000.00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.
R$550.000,00 - Sobrado na Rua Ignácio Trombini, 71, Conjunto Residencial Capricórnio. Terreno com 354 metros, construção com 196,51.

CASAS

R$445.000,00 - Duas casas de Alvenaria com área de 69 metros cada - um terreno de 666 metros , na rua José Backes, 65 jardim Santa Nilce.
R$240.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros- construção de 129,30.
R$680.000,000 - Rua Santa Catarina, 1306 - Centro -Terreno de 405 metros - Construção de 145,90 metros.
R$280.000,00 - Duas residências na Av. Paraná - Jardim Nossa Senhora Aparecida- área do terreno 480 metros e construção 180 metros.
R$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão .
R$160.000,00 - Rua Vereador Carlos Stalmon,132 - Conjunto Residencial Piacentini - terreno de 300 metros - construção de 110,77 metros.
R$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - Jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros.
R$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado.
R$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.
R$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua são José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros -com móveis planejado e piscina.
R$230.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Geranios ,51 - Jardim Morada Verdes Campos, com terreno de 235 metros e construção 128 metros
R$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e moveis planejados.
R$300.000,00-Rua Santa Catarina, 794 - Vila teixeira com área de terreno de 257 metros e construção 107 metros .
R$ 400.000,00- casa localizado na Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Araruna - com terreno de 600 metros construção 105 metros.
R$480.000,00-Casa de Alvenaria na Rua Pedro Massareto, 554 - Jardim Flora II -Terreno de 180 metros, construção 125,89.
R$550.000.00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.
R$1.800.000.00 - Imóvel em alvenaria na Rua Panambi, 1735, centro, com terreno de 1.000 metros, uma residência de alvenaria com 163.63 metros, um salão comercial com área 97.45 metros e um apto em cima, com área de 96.62 metros
R$150.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Pedro Daniel, 41, Jardim Batel. Terreno com 221,80m e construção 72m.
R$340.000,00 - Casa de alvenaria, Rua dos Buritis, 171 - Jardim Botânico 1. Terreno com 150 metros, construção com 105 metros.
R$170.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno.
R$450.000,00 - Casa nova de alvenaria na Rua Márcia Augusto Amoedo Valente, 872, jardim Novo Centro. Área do terreno com 250 metros. Construção 124,15.
R$550.000,00 - Casa na Rua Seringueira, 660, Jardim Araucária, com área de 490 metros de terreno, construção de 284 metros.
R$695.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Jade, 280. Terreno 325 metros, construção 69 metros. Praia do Mariscal em Bombinhas, Santa Catarina.
R$190.000,00 - Casa de alvenaria na Rua das Papoulas, 88. Bairro Moradias Verdes Campos. Terreno 237,60 e construção 99,95 metros.
R$180.000,00 - Casa de alvenaria na Rua João Teodoro de Oliveira, 72. Jardim Parque das Acácias. Terreno com 300 metros e construção com 60 metros.

CHÁCARAS

R$2.300.000,00 - Linda chácara na Usina Mourão, toda infraestrutura: casa, piscina excelente, área de lazer, área do terreno 1.377.38 metros. Construção em torno 250 metros.

TERRENOS

R$2.000.000,000 - Lote de terra -área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R$180.000,00 - Terreno na Rua Jacy Brandão - Jardim Copacabana 1. Com área de 350 metros.
R$120.000,00- Lote de terra 55 -condomínio Residencial Hanitten Santa Regina - Londrina -área de 436,95.
R$160.000,00 - Terreno 525 metros de esquina na Rua Horácio Amaral - Jardim Santa Cruz .
R$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.
R$160.000,00 - Área de 233 metros, na Rua Metchko n 477 - Jardim Copacabana II - Em frente ao Supermercado CONDOR.
R$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Silvio Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque
R$ 530.000,00 - Terreno no condomínio Rio do Campo, excelente localização, área total 618 metros, área útil 480 metros. Aceita veículo em contra proposta no negócio.
R$170.000,00 - Rua Quaresmeira, 233, Jardim Botânico I, com 300 metros.
R$1.200.000,00 - Terreno na Avenida João Bento, 1979. Área 950 metros. Frente ao SESC.
R$110.000,00 - Terreno com 229,68 metros na Rua Pion Gumercindo Xaviar, 100, Jd. Esperança, saída para Maringa, próximo a Carrocerias Mourão.
R$2.750.000,00 - Terreno com área de 650 metros, Av. Manoel Mendes de Camargo (20 metros) com Rua Mato Grosso (32,50 metros). Construção 120 metros.

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R$ 1.500,00 – Rua São Josafat n. 784 – Apto 103 (01 Demi suíte, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.400,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1018 – Apto 302 Ed Caires – Centro (01 suíte, 01 dormitório, sala/copa, cozinha com balcão, banheiro social, lavanderia, despensa, 01 vaga de garagem + condomínio)
R$ 1.500,00 – Av Capitão Índio Bandeira n. 1980 – apto 04 – Centro (02 Suíte, cozinha, sala, copa, lavanderia, 02 wc, despensa, wc, 01 vaga de garagem, condômino R$ 160,00)
R$ 1.200,00 – Avenida Com. Norberto Marcondes n. 1674 – Apto 212 Bloco "2", Res. Colinas Verdes (01 Suíte com ar condicionado, 02 dormitórios, sala com rack e painel, cozinha com armários, lavanderia, bwc social, 1 vaga de garagem, + condomínio (água e gás)
$ 1.200,00 – Rua Geremias Cilião de Araújo nº 477 – Apto 01 Sobreloja – (esquina Rua Airton Albuquerque) – Jardim Albuquerque (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha com armário, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem, condomínio baixo + seguro) REF: 628
R$ 1.000,00 – Rua Mato Grosso n.2847 – Centro (02 suites, 02 salas, copa, cozinha, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 1.000,00 – Rua Brasil n. 1.440 – Apto 41 (02 dormitórios, sala/copa, cozinha/lavanderia, bwc social, 02 vagas de garagem, baixo condomínio).
R$ 900,00 – Rua Edmundo Mercer n. 1297 – Centro – Apto 201/301 (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga de garagem, sem condomínio, agua incluso)
R$ 850,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1943A – Apto 01 (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social, sacada, 01 vaga de garagem + seguro + condomínio).
dormitórios, sala, copa, cozinha, wc, lavanderia, vaga de garagem, Sem condomínio)
R$ 800,00 – Rua Paulo Geraldo Bastos n. 64 – Apto 206 Ed Fortaleza (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, bwc social, lavabo, 01 vaga de garagem, condomínio + seguro).
R$ 750,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 – Residencial Madrid – Apto 101 Térreo (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, bwc social, 01 vaga de garagem, + Condomínio)
R$ 750,00 – Avenida Com. Norberto Marcondes n. 1674 – Apto 133 Bloco "A", Colinas Verdes (01 Suíte com A/C, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha/lavanderia, bwc social, 1 vaga de garagem, + condomínio (água e gás)
R$ 580,00 – Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília – Apto 101 – Centro (01 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sem garagem + condomínio + seguro)
R$ 550,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n.295 – apto 204 (01 dormitório, sala,wc, cozinha com armários, lavanderia, 01 vaga de garagem + condomínio)

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R$ 1.400,00 – Rua dos Buritis n. 171 – Jardim Botânico (01 suíte, 02 dormitórios, sala/copa, cozinha com móveis, bwc social, lavabo, lavanderia, churrasqueira, garagem, cerca elétrica, portão eletrônico + seguro)
R$ 1.200,00 – Rua Geremias Cilião de Araujo n. 1240 – Jardim Albuquerque (03 dormitórios, sala/copa, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, portão eletrônico + seguro)
R$ 1.200,00 – Rua José Pedroso Fabri n. 302 – Parque das Acácias (03 dormitórios, sala/copa, cozinha, banheiro social e banheiro área de serviço, lavanderia, churrasqueira, garagem, portão eletrônico e cerca elétrica)
R$ 1.100,00 – Rua Roberto Brezezinski n. 2594 – Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, despensa, lavanderia, garagem ampla, wc + seguro, parte Térreo)
R$ 1.000,00 – Rua Teodoro Metchko nº 880 – Jardim Copacabana (RESIDÊNCIA DE MADEIRA – 03 dormitórios, sala, copa, cozinha, 02 banheiros e lavanderia; Edícula de Alvenaria – 02 peças e banheiro, com lavanderia. Imóvel com garagem ampla, quintal + seguro).
R$ 900,00 – Rua Diogenes Alves Cabral n. 372 – Jardim Capricórnio (02 dormitórios, sla, copa, cozinha, despensa, lavanderia, garagem + seguro)
R$ 800.00 – Av. Manoel Mendes de Camargo nº 2181 – Casa C (02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, lavanderia com churrasqueira, garagem, portão eletrônico, interfone + seguro).
R$ 800,00 – Rua Kensei Agarie n. 843 – Jardim Novo Centro (02 dormitórios, sala/copa, cozinha, wc, lavanderia, garagem sem cobertura + seguro, Imóvel Novo)
R$ 750,00 – Rua Lauro de Oliveira de Souza n. 359 – Jardim Batel (01 suíte, 01 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, banheiro social, garagem s/cobertura, portão eletrônico, interfone + seguro). – Frente ao Campus Integrado
R$ 600,00 – Rua Pica Pau n. 380 – Cohapar (03 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia com churrasqueira, banheiro social, despensa, garagem e quintal + seguro)

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para garagem.

KITNETS

R$ 520,00 – Av. José Custódio de Oliveira n. 591 – Kit 02 – Centro (02 dormitórios, cozinha, bwc social, lavanderia + seguro).

SOBRADOS

R$ 1.500,00 – Rua Antonio T. da Silveira nº 587 – Jd Shangrilá (01 suíte com sacada, 02 dormitórios, bwc social, sala, copa, cozinha, lavabo, lavanderia, portão eletrônico, garagem)

COMERCIAIS

R$ 9.000,00 – Av. Goioerê n. 2020 – Esquina (Area de 360,00 mts, com 6 wc)
R$ 6.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 1074 – Centro. (Residência fins comercial, área terreno de 1.000 mts, área útil de 350,00 mts)
R$ 5.500,00 – Rua São Paulo n. 1418 – Sobre Loja – Centro (Área total de 300 mts²)
R$ 5.500,00 – Av. Irmãos Pereira n. 751 – Centro (Area de 300 mts)
R$ 3.500,00 – Avenida Capitão Índio Bandeira n. 1980 – Sala 01 - Centro (Área de +/- 100 mts) + seguro.
R$ 3.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 2440 – Sala 01 Centro (Área total de 230,00 mts²)
R$ 3.000,00 – Av. Manoel Mendes Camargo n. 2490 – Sala de esquina, com 2 banheiros (Área de 120,00 mts) + seguro.
R$ 3.000,00 – Rua Interventor Manoel Ribas n. 1569 – (03 suíte, 02 dormitórios, 02 salas, copa, cozinha, 2wc, lavanderia, despensa, garagem)
R$ 3.000,00 – Rua São Paulo n. 1895 – Centro (residência fins comerciais)
R$ 2.500,00 – Rua Prefeito Devete de Paula Xavier n. 1328 – Centro (Casa fins comercial – Reformando)
R$ 1.800,00 - Rua Interventor Manoel Ribas n. 1253 – Centro (Area 120,00 mts -Sala 02);
R$ 1.500,00 – Sala Esquina – Avenida Goioere 339, faz esquina com a Rua Pitanga – (Sala com cerca de 80,00m2 com banheiro) + seguro
R$ 1.300,00 – Rua Francisco Ferreira Albuquerque n. 1639 – Sala 01 (Área de 50 mts, com 2 banheiros e 1 banheiro para cadeirante) + seguro
R$ 1.100,00 – Rua São Josafat n. 1349 Sala 904 Ed. Adhara. Sala comercial com banheiro e cozinha (70,00 mts²) + condomínio, não possui vaga de garagem.
R$ 1.050,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Sala 11 – 2 Andar – Shopping Cidade (Área de 70,00 + condômino + Iptu)
R$ 1.000,00 – Rua São Josafat n. 1349 - Sala 403 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha, ar condicionado, garagem (70,00 mts²) + seguro.
R$ 1.000,00 – Av. José Custodio Oliveira n. 335 – Centro (40 mts)
R$ 900,00 – Rua São Josafat n. 1349 Sala 401 Ed. Adhara. Com escritório dividido, banheiro e cozinha (70,00 mts²) + seguro.
R$ 900,00 – Rua Harrison Jose Borges n. 1154 – Sala 504 – Likes (Com área de 42,31 mts, sem garagem + condomínio)
R$ 750,00 – Rua Pref. Devete de Paula Xavier n.600 (Sala 02) – Centro (Sala comercial com +/- 30mts, com bwc social, sem condomínio).
R$ 750,00 – Sala Esquina – Rua Airton Albuquerque n. 350 – (Sala de 60,00m2 com banheiro) + seguro.
R$ 720,00 – Av Irmãos Pereira n. 963 – Sla Térreo – T10 (Area de 36,23 mts com wc, Ar condicionado + condomínio).
R$ 580,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T06 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 35,00 mts. Condomínio em torno de R$ 230,00+IPTU)
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA T03 (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 15 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) +/- 28mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU)
R$ 550,00 – Av. Irmãos Pereira n. 963 – Centro Empresarial Cidade – SALA 14 - 1º andar (sala comercial com lavabo, portas de vidro temperado) 31,40 mts. Condomínio gira em torno de R$ 200,00+IPTU)

BARRACÃO COMERCIAL

R$ 5.500,00 – Rua Magnolias n. 100 – jardim araucária – (455,00 mts, com escritórios, cozinha, mezaninos)
R$ 5.500,00 – Av. Guilherme de Paula Xavier n. 145 – Centro – (Area total de 432,00 mts, área úti de 350,00 mts)

TERRENO FINS COMERCIAL

R$ 3.000,00 Av. Irmãos Pereira n. 890 – Centro (950,00 mts – Ao Lado do Burguer King)
R$ 2.500,00 – Av. Manoel Mendes de Camargo n. 501 – Centro (950,00 mts)
R$ 1.500,00 - Av. Joao Bento n. 2260 - (470,00 mts)
R$ 1.500,00 – Av. Goioerê x Rua Mamborê – Centro (Area de 950,00 mts)
R$ 1.000,00 – Av. Comendador Norberto Marcondes n.614 – Centro (300 mts, coberturas de zinco e escritório)

Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 41/2022
b) Licitação Nrº : 20/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 23/05/2022
e) Objeto Homologado : Objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para troca/manutenção de peças relacionadas para os veículos.

10.302.0001.2.001. - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam
10.302.0001.2.001. - Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

FORNECEDOR: J. A. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME. - CNPJ: 17.845.923/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 3.738,90 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.738,90 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMPADA 69 24 VTS		Unidad	2	R$8,45	R$16,90
2	LAMPADA H4 24V.		Unidad	1	R$45,00	R$45,00
3	LAMPADA 10/34.		Unidad	1	R$8,00	R$8,00
4	SOQUETE.		Unidad	2	R$10,00	R$20,00
5	CAPAS PARA TERMINAL		Unidad	4	R$0,50	R$2,00
6	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA		Unidad	4	R$0,50	R$2,00
7	SOQUETE UNIVERSAL		Unidad	1	R$25,00	R$25,00
8	LAMPADA H7 (DUSTER)		Unidad	1	R$35,00	R$35,00
9	LAMPADA H3 24 VTS		Unidad	1	R$35,00	R$35,00
10	BATERIA 100 AH		Unidad	4	R$830,00	R$3.320,00
11	MÃO DE OBRA		Unidad	1	R$230,00	R$230,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.738,90 (três mil , setecentos e trinta e oito e noventa)
Valor Total Homologado- R$3.738,90

Campo Mourão, 23 de maio de 2022.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

Prefeitura Municipal de **Juranda**
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2022

O Município de Juranda, através da Prefeita Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR, DESTINADAS A VILA RURAL ALTO ALEGRE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR,** pelas razões de interesse público.

Juranda, 24 de maio de 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2022

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Pataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.]

DATA DA ABERTURA: 06/06/2022.

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de passagem de gordura, desentupimento de encanamento, serviços de coleta de entulho com caçamba estacionária e limpeza de banheiros químicos.*

Engenheiro Beltrão, 20 de Maio de 2.022.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 76/2022

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

Transcorridos os prazos recursais, o Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, pelo presente torna público que fará realizar, na Concorrência sob nº 01/2022, tipo menor preço, sessão pública para abertura das propostas de preços das Empresas habilitadas.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, com recursos obtidos com o Paraná Cidade, através do Convênio 431/2022 (PAM56).

SESSÃO DE ABERTURA: ***26 de Maio de 2.022, às 09h00m***.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Divisão de Licitação do Município de Engenheiro Beltrão, localizada no Paço Municipal Sidnei Polato, à Rua Manoel Ribas, nº 160, em Engenheiro Beltrão-Pr, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

Engenheiro Beltrão, 24 de Maio de 2.022.

CLAUDINEY MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Câmara Municipal de **Quinta do Sol**
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2022

Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias aos servidores do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do município

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida recomposição das perdas inflacionárias aos vencimentos dos servidores do poder Legislativo, no percentual de 12,13% (doze virgula treze por cento) de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à partir do dia 01 de Maio de 2022.

Câmara Municipal de Quinta do Sol /PR.
em 24 de Maio 2022.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, por seu Presidente o Senhor Roberto Tochimitsu Moriya nos Termos Regimentais torna público o presente:

EDITAL

Tendo sido processado nesta Casa de Leis, DENÚNCIA promovida pelo Partido Cidadania com vereador com assento nesta Casa, por seu Presidente o Senhor Willans Kleber Ferreira Presa, pedido de Cassação do Mandato do vereador Luiz Tavares Rosa por quebra do Decoro Parlamentar.

A denúncia foi recebida e processada obedecendo o princípio de ampla defesa, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar opinado pela procedência da denúncia e de conseqüência apresentando Projeto de Resolução para cassação do vereador denunciado.

Assim, à apreciação do Projeto de Resolução que prevê a cassação do mandato do vereador Luiz Tavares Rosa, será levado a efeito na ordem do dia na reunião ordinária desta Casa de Leis, a ser realizada às 18:00 horas do dia 06 de Junho do corrente ano.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão – Pr., em 24 de Maio de 2022.

Registre-se
Publique-se

Roberto Tochimitsu Moriya
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	07 DE JUNHO DE 2022
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363-CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 88.400,00(OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PAÇO MUNICIPAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADJUTÓRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363-CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 24 de maio de 2022.

EDMAR GARDIOLI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de **Juranda**
CNPJ 78.196.755/0001-09

Termo Mútuo de Distrato – Contrato 63/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022
PROCESSO ADM 68/2022

O **MUNICIPIO DE JURANDA**, pessoa jurídica de poder público, C.N.P.J – 78.196.755/0001-09, com sede administrativa à Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, neste ato apresentado por sua Prefeita Municipal Sra Leila Miotto Amadei, inscrito no CPF sob o nº 562.592.719-72 doravante denominado distratante e o Prestador de Serviço ADRIANO MACHADO DE CAMPOS , **pessoa física** inscrito no CPF 057.434.469-11, localizado na rua Chavantes nº 2151 cidade de Juranda – PR, doravante determinada distratada, tem justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n° 63/2022, Fruto do Dispensa de Licitação 21/2022 do processo Administrativo 68/2022 firmado em 06 de maio de 2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA E SERVIÇOS DE MOTORISTA (TRANSPORTE) DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA POR DECRETO SOB O N° 2.359/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Distrato se justifica pelo fato da solicitação do contratado por motivos pessoais bem como o aceite por parte do gestor da justificativa, sendo assim a administração concomitantemente com a contratado resolve fazer o distrato, nos moldes do Art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juranda/PR, 24 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE JURANDA
Leila Miotto Amadei
Contratante

ADRIANO MACHADO DE CAMPOS
057.434.469-11
Contratado

Testemunhas:

Nome: Aline de S. Pinto de Almeida
Rg: 10.435.099-2

Nome: Magali Rose dos Santos
Rg: 6.423.765-9

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 26/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2022, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de caçambas e serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos/domésticos do Município de Engenheiro Beltrão, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 08/2022, **ADJUDICANDO** o resultado, à Empresa *KURICA AMBIENTAL S/A, pelo valor máximo total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

Engenheiro Beltrão, 24 de Maio de 2.022.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
44 3537-8100 PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PORTARIA N.º 220/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

NOMEAR a senhora Sirley Aparecida Gomes de Oliveira, portadora da CIRG sob o nº 6.752.275-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.764.209-38 no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor CC 10, desta Entidade Pública Municipal, revogando-se a Portaria nº 220/2021, especificamente no que tange a nomeação da referida senhora no Cargo em Comissão de Assessor de Tributação CC 08, no quadro funcional da municipalidade a partir de 01 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Maio de 2022.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

LEI Nº 2.453/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** NO VALOR DE R$ 115.302,79 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 115.302,79 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 06.02.15.451.0009.1.024 4.4.90.51.00.00.00 1016	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇ E SERV. URBANOS REURBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRAD Obras e Instalações (74) Emendas Individuais Impositivas Transf. Especial - (Inciso I DO Art. 166-A da E.C. 105/2019)	115.302,79
	TOTAL	**115.302,79**

Art. 2º)- Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado a Redução do Superávit Financeiro da fonte 1016 no valor de R$ 115.302,79.

Art. 3º)- Fica Incluído na Lei n° 2389/2021 de 30/06/2021 (LDO-2022) e também na Lei n° 2423/2021 de 15/12/2021 (PPA 2022-2025), no exercício de 2022.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juranda, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de maio de 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001 – 09
E-mail: planejamento@juranda.pr.gov.br
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.454/2022

SÚMULA: Autoriza a Revisão Geral Anual na remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juranda, Estado do Paraná aprovando, eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 55, **incisos V e VII** c/c art. 137, §1º, ambos da lei orgânica municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 10/10/2005, sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) na remuneração dos Profissionais do Magistério municipal.

Parágrafo Primeiro – Aos Profissionais de início de carreira que após aplicação do reajuste ainda não atingirem os vencimentos do piso nacional estabelecido na Portaria nº 67 de 4 de fevereiro de 2022, na ordem de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será promovida adequação necessária ou ajuste ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho em consonância com o piso nacional.

Parágrafo Segundo – As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da Categoria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

LEI 2.455/2022

SÚMULA: Institui nova estrutura administrativa para a Prefeitura Municipal de Juranda e estabelece quantitativo, denominação, remuneração e atribuição dos cargos em comissão e funções de responsabilidade técnica.

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juranda passa a ser a seguinte:

2.0.0.0 COORDENADORIA GERAL DE GOVERNO
2.1.0.0 Assessoria de Assuntos Jurídicos
2.2.0.0 Assessoria de Imprensa
2.3.0.0 Assessoria do Posto de Trânsito

3.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.0.1.0 Divisão de Coleta de Lixo, Reciclagem e Aterro Sanitário
3.1.0.0 Departamento de Agricultura e Pecuária
3.2.0.0 Departamento de Indústria, Comércio, Emprego e Renda

4.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.0.1 Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração
4.1.0.0 Departamento de Administração Geral
4.1.1.0 Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais
4.1.2.0 Divisão de Controle de Frequência
4.2.0.0 Departamento de Compras e Licitações
4.2.0.1 Assessoria Técnica do Departamento de Compras e Licitações
4.2.1.0 Divisão de Contratos e Editais

5.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5.0.0.1 Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Finanças
5.1.0.0 Departamento de Tributação e Fiscalização
5.1.0.1 Assessoria Técnica do Departamento de Tributação e Fiscalização
5.1.1.0 Divisão de Dívida Ativa e Execuções Fiscais

6.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
6.1.0.0 Departamento de Obras
6.2.0.0 Departamento de Serviços Públicos e Rodoviários
6.2.1.0 Divisão de Manutenção de Estradas
6.2.2.0 Divisão de Limpeza Pública
6.2.3.0 Divisão de Manutenção de Frotas

7.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
7.1.0.0 Departamento de Cultura
7.1.0.1 Assessoria Técnica do Departamento de Cultura
7.2.0.0 Departamento de Esporte
7.2.0.1 Assessoria Técnica do Departamento de Esporte
7.3.0.0 Departamento de Turismo

8.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.0.1.0. Divisão de Alimentação Escolar

9.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9.1.0.0 Fundo Municipal de Saúde
9.1.0.1 Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Saúde
9.2.0.0 Departamento de Saúde
9.2.1.0 Ouvidoria da Saúde
9.2.2.0 Divisão de Farmácia e Controle de Medicamentos
9.2.3.0 Divisão de Programas de Saúde
9.2.4.0 Divisão de Enfermagem

10.0.0.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.1.0.0 Fundo Municipal de Assistência Social
10.1.0.1 Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social
10.2.0.0 Departamento de Assistência Social
10.2.0.1 Assessoria Técnica do Órgão Gestor da Assistência Social

Art. 2º. Compete à Coordenadoria Geral de Governo gerir o Gabinete do Prefeito; coordenar as atividades de representação político-administrativa; coordenar o expediente do Gabinete; articular as relações do Prefeito com munícipes, vereadores e órgãos e autoridades estaduais e federais; coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração; viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete à Assessoria de Assuntos Jurídicos redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza administrativa e legislativa de competência exclusiva do Prefeito; prestar assessoria e consultoria jurídica ao Prefeito e ao Gabinete, especialmente nas relações com a Câmara Municipal e órgãos e autoridades estaduais e federais; desempenhar outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

§ 2º. Compete à Assessoria de Imprensa divulgar as realizações da administração e do Município perante a mídia, órgãos de imprensa e redes sociais; acompanhar as notícias relativas à administração e ao Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Assessoria do Posto de Trânsito executar a política de municipalização do trânsito; definir as políticas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias, de segurança de trânsito, de pedestres, de veículos de duas rodas, de circulação e estacionamento de veículos de tração animal, entre outras; planejar a circulação, de pedestres e veículos, a orientação de trânsito, o tratamento ao transporte coletivo, entre outros; formular projetos de área (mão de direção, segurança, pedestres, sinalização etc.), de corredores de transporte coletivo (faixas exclusivas, localização de pontos de ônibus, prioridade em semáforos etc.), de pontos críticos (congestionamentos e elevado número de acidentes); implantar e manter a sinalização (vertical, horizontal e semafórica); operar o trânsito e resolver os problemas de trânsito; analisar as edificações geradoras ou atratoras de trânsito de veículos ou de pedestres; autorizar a realização de obras e eventos, na via ou fora dela, que possam gerar impacto no trânsito; exercer o poder de polícia administrativa de trânsito, aplicando as penalidades cabíveis e arrecadando as respectivas multas; selecionar, capacitar, treinar, designar e credenciar agentes de fiscalização; promover medidas de educação do trânsito; fazer levantamentos, análises e estatísticas de acidentes, vítimas, veículos e pedestres; criar Jaris, nomear seus membros, aprovar o regimento interno e dar-lhe suporte técnico e administrativo, desempenhar outras atividades afins.

Art. 3. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico promover a realização de programas de fomento à agricultura e todas as atividades produtivas do Município; orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a preservação permanente do solo; estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e mostras de produtos agrícolas; estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município; adotar medicas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população; fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando; desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção; estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; promover a realização de cursos de preparação ou

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

especialização de mão de obra necessária às atividades agrícolas do Município; promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete à Divisão de Coleta de Lixo, Reciclagem e Aterro Sanitário operar os serviços de coleta, manejo, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos no Município; desenvolver a coleta e destinação do lixo domiciliar, industrial, hospitalar e outros; manter o aterro sanitário; implementar ações definidas nas diretrizes ambientais para gestão dos resíduos sólidos; gerenciar as ações de recebimento e separação dos rejeitos provenientes de todo o sistema de manejo de resíduos sólidos; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete ao Departamento de Agricultura e Pecuária planejar e desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município; executar os convênios firmados entre Município e União Federal ou Estado do Paraná ligados à agricultura e pecuária; implantar programas de alternativas de renda para agricultura familiar, cooperativas e associações de pequeno porte; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete ao Departamento de Indústria, Comércio, Emprego e Renda executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do Município; promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e a comercialização, visando a colocação no mercado dos bens e serviços produzidos no Município; realizar a promoção econômica do Município, através de campanhas e outros métodos de marketing; estudar e coordenar um sistema de promoção de vendas dos bens manufaturados oriundos da agroindústria do Município, proporcionando o aumento da renda dos empreendedores do Município; promover a ampliação do mercado de trabalho local; realizar cursos de preparação ou especialização de mão de obra; desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Administração exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; da manutenção dos equipamento em geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações; desempenhar outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

§ 1º. Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração assessorar a Secretaria no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros; assessorar o Secretário e as unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria; prestar contas informações e subsídios ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Coordenadoria Geral de Governo nas ações e feitos de interesse da Secretaria e os que forem solicitados; prestar assessoria e assistência jurídica a hipossuficientes residentes e domiciliados no município; articular com os demais segmentos jurídicos do município, visando conformidade da orientação jurídica da Secretaria; elaborar relatórios de atividades, quando solicitado; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete ao Departamento de Administração Geral gerenciar os serviços administrativos da Prefeitura; propor e desenvolver medidas para a melhoria e modernização dos serviços administrativos; assessorar o Prefeito na gestão dos recursos humanos e do patrimônio; expedir normas e instruções para o escorreito funcionamento dos serviços administrativos; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais solicitar a aquisição de bens de consumo de uso comum; receber e estocar o material; distribuir o material conforme cronograma de atendimento e/ou solicitação; controlar a entrada e saída de material; controlar o estoque; estabelecer rotinas de recebimento, distribuição, controle e inventário; divulgar orientações sobre a gestão de materiais; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Controle de Frequência garantir o recebimento e controle de frequência dos servidores, bem como unidades ligadas a secretários; dar suporte na elaboração de relatórios de frequência aos setores competentes, para efeito de elaboração da folha de pagamento, mediante supervisão do Departamento de Administração; garantir a atualização do cadastro dos servidores; emitir relatórios pertinentes ao controle de frequência; emitir relatórios de restituição de faltas; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete ao Departamento de Compras e Licitações instaurar e conduzir os procedimentos destinados ao suprimento dos bens e serviços necessários

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

à execução das atividades administrativas, operacionais e de manutenção do Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 6º. Compete à Assessoria Técnica do Departamento de Compras e Licitações acompanhar e dar suporte nos processos licitatórios; analisar editais; controlar homologações; viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, organizando toda a documentação necessária; realizar negociações com fornecedores, tendo a missão, sempre que possível, de reduzir custos e manter a qualidade dos materiais adquiridos; desempenhar outras atividades afins.

§ 7º. Compete à Divisão de Contratos e Editais acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; redigir termos de referência e editais de procedimentos licitatórios; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças executar a política financeira do Município; as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município; o processamento da despesa; a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; a colaboração no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores; o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Finanças desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Finanças; manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

de estabelecimento de créditos, movimentadas pelo município; promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias; registrar em livros ou fichas apropriadas todo movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos reais; promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares; fazer preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro e enviá-los ao secretário e ao prefeito; fazer escriturar os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa; acompanhar o registro contábil dos bens patrimoniais da prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao secretário as providências que se fizerem necessárias; contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

executar obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins; desenvolver estudos e projetos na área urbanística; promover a limpeza das vias e logradouros públicos; promover a conservação de praças, parques, jardins e bosques municipais; promover o controle e a fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município; manter os serviços de iluminação pública; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Divisão de Manutenção de Estradas manter a infraestrutura viária urbana e rural; inspecionar sistematicamente as vias públicas, tais como avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nos sistemas viários municipais; executar serviços de pavimentação, diretamente ou através de terceiros; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das vias municipais; executar obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e semelhantes; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Limpeza Pública promover a limpeza de vias e logradouros públicos, de praças, parques, jardins e bosques municipais, de galerias, sarjetas e outros sistemas de escoamento e coleta de água pluvial, e de cursos d'água; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Divisão de Manutenção de Frotas zelar pela guarda e conservação da frota de veículos e máquinas rodoviárias do Município; providenciar a aquisição de peças e serviços necessários à manutenção dos veículos e máquinas municipais; desempenhar outras atividades afins.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; estimular, amparar e orientar as atividades culturais no âmbito municipal; incentivar a prática de atividades culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; administrar os centros culturais; promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais; promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esportes e atividades recreativas; administrar o parque esportivo municipal; administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos; formular, executar e coordenar políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos; preservar, ampliar, melhorar e divulgar os bens turísticos do Município; promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade; promover, criar, desenvolver e administrar os espaços e equipamentos voltados para a preservação dos valores turísticos e para o fomento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

atividades turísticas; formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades para o desenvolvimento de projetos turísticos; planejar e organizar o calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; incentivar e apoiar os setores comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte; captar e atrair eventos, seminários e feiras de negócio para o Município; promover campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; promover e coordenar estudos e análises visando à atração de investimentos e à dinamização de atividades turísticas no Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete ao Departamento de Cultura planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e programas culturais do Município; manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos culturais municipais, estabelecer patrocínios e manter parcerias para a sua realização; desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete à Assessoria Técnica do Departamento de Cultura formular a política cultural do município; propor a implantação da política cultural do município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; orientar a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; elaborar planos , programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos federais e estaduais, bem como as demais secretarias do município; promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas na implantação de programas e projetos na área de cultura; organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do município; proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do município; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete ao Departamento de Esporte planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e programas desportivos do Município; manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos desportivos municipais, estabelecer patrocínios e manter parcerias para a sua realização; desenvolver e implantar atividades desportivas destinadas à recreação e ao lazer da comunidade, especialmente estudantil e de baixa renda; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Assessoria Técnica do Departamento de Esporte desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

§ 5º. Compete à Departamento de Turismo executar diretrizes, políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; desempenhar outras atividades afins.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino; coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; elaborar e executar o Plano Municipal de Educação; melhorar a qualidade de ensino; assistir e amparar o educando, principalmente o carente; implantar, manter e controlar programas de alimentação e transporte escolar; planejar e executar as atividades pedagógicas e de ensino, especialmente as relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; manter as bibliotecas escolares; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar as ações da educação de jovens e adultos e ensino especial; elaborar e executar programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; desempenhar outras atividades afins.

§ único. Compete à Divisão de Alimentação Escolar propor a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação escolar; controlar e distribuir a merenda escolar; cumprir os convênios firmados com os órgãos estaduais e federais na área de alimentação escolar; supervisionar, orientar e controlar as atividades do programa de alimentação escolar; elaborar cardápios de alimentação escolar; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios e da merenda escolar; desempenhar outras atividades afins.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; fiscalizar as condições de saneamento básico do Município, promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente, idoso e nutris; coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete à Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Saúde avaliar parecer a respeito do processo de planejamento dos SUS no âmbito municipal, consoante aos aspectos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

orientar no processo de sensibilização dos gestores e gerentes locais para incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão no sus; elaboração dos instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação a realidade local; participação e promoção de captação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política de educação permanente; coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria dos serviços de saúde; alocação de recursos; acompanhamento permanente das receitas e despesas da SMS, bem como os saldos disponíveis em conta bancaria dos recursos recebidos pela SMS; acompanhar as dotações conduzindo aos recursos que serão designados nas compras realizadas para a SMS; realizar outras atividades afins.

§ 2º. Compete ao Departamento de Saúde participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir o atendimento da demanda espontânea e a realização de ações programáticas e coletivas; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Ouvidoria da Saúde promover e permitir a participação da sociedade e dos usuários no aperfeiçoamento da qualidade e eficiência das ações e serviços de saúde; receber denúncias, reclamações, críticas, sugestões, solicitações e elogios; fazer os encaminhamentos para a solução dos problemas e questionamentos; desempenhar outras atividades afins.

§ 4º. Compete à Divisão de Farmácia e Controle de Medicamentos solicitar a aquisição de medicamentos de uso comum; receber, estocar e controlar os medicamentos; distribuir e/ou dispensar os medicamentos conforme cronograma de atendimento e/ou solicitação; controlar a entrada e saída de medicamentos; controlar o estoque de medicamentos; estabelecer rotinas de recebimento, distribuição, controle e inventário; desempenhar outras atividades afins.

§ 5º. Compete à Divisão de Programas de Saúde desenvolver, implantar e gerenciar os programas estaduais e federais de saúde executados pelo Município; desempenhar outras atividades afins.

§ 6º. Compete à Divisão de Enfermagem executar os cuidados de enfermagem com atenção voltada ao usuário, considerando as suas limitações e necessidades de estadia, locomoção, repouso e conforto; garantir assistência de enfermagem aos usuários, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade, equidade e integralidade; estimular e promover o trabalho atendendo aos conceitos de multi, inter e transdiciplinaridade; desenvolver programas humanizados de atendimento, tanto para o usuário quanto para o profissional de enfermagem; prestar assistência de enfermagem necessária à promoção, proteção, recuperação e reabilitação nos três níveis de atenção à saúde; organizar, orientar e documentar todo o desenvolvimento do serviço de enfermagem, visando o compromisso e o dever dos profissionais da enfermagem para com os usuários, familiares e sociedade; garantir que o serviço funcione de maneira harmônica e efetiva; disciplinar os procedimentos de enfermagem; ordenar as atividades de enfermagem; definir e estabelecer responsabilidades; desempenhar outras atividades afins.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social executar as atividades assistenciais; implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar e executar a política de ação social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas de participação; promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem-estar da população; elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigentes, menor carente, idoso e nutris; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à ação social; desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. Compete à Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Assistência Social desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social; assessorar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; avaliar a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias; definir em conjunto com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir em conjunto com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); desempenhar outras atividades afins.

§ 2º. Compete ao Departamento de Assistência Social desenvolver atividades atinentes ao bem-estar social dos munícipes; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; prestar acompanhamento de serviço social à população; prestar serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas carentes; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; elaborar, analisar e deliberar sobre a política de assistência social, de forma integrada com os conselhos municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente; desempenhar outras atividades afins.

§ 3º. Compete à Assessoria Técnica do Órgão Gestor da Assistência Social desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo responsável pelo Órgão Gestor da Assistência Social; gestão do SUAS: registro e divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios sócio assistenciais; gerenciamento de convênios; suporte a gestão orçamentaria; outras ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

relacionadas à gestão da informação do SUAS; assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; desempenhar outras atividades afins.

Art. 11. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos em comissão deverá ser ocupado por servidores de carreira.

§ 2º. Os ocupantes de cargos em comissão serão remunerados exclusivamente com os vencimentos fixados nesta lei, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer acréscimos remuneratórios, exceto diárias em caso de viagens em serviço para fora do Município.

Art. 12. As funções de responsabilidade técnica destinam-se apenas a servidores de carreira.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.266/2018.

Prefeitura Municipal de Juranda, 24 de maio de 2022.

Leila Motto Amadei
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DISCRIMINAÇÃO

02 – COORDENADORIA GERAL DE GOVERNO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Coordenador Geral de Governo	1	SUBSÍDIO
Assessor de Assuntos Jurídicos	1	CC-1
Assessor de Imprensa	1	CC-6
Assessor do Posto de Trânsito	1	CC-6

RESPONSABILIDADE TÉCNICA		SÍMBOLO
Controladoria Interna	1	FG – 60%
Serviço de Identificação e Alistamento Militar	1	FG – 80%

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Coleta de Lixo, Reciclagem e Aterro Sanitário	1	CC-4
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	1	CC-5
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Emprego e Renda	1	CC-4

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Vagas	SÍMBOLO
Agência do Trabalhador	1	FG – 100%

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração	1	SUBSÍDIO
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração	1	CC-2
Diretor do Departamento de Administração Geral	1	CC-5
Chefe da Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais	1	CC-5
Chefe da Divisão de Controle de Frequência	1	CC-9
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	CC-6
Assessor Técnico do Departamento de Compras e Licitações	1	CC-6
Chefe da Divisão de Contratos e Editais	1	CC-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Vagas	SÍMBOLO
Recursos Humanos	1	FG - 60%
Emissão de Pedidos e Recebimento de Notas Fiscais	1	FG – 100%
Cotação de Preços e Orçamentos	1	FG – 100%

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Finanças	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças	1	CC-5
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	1	CC-2
Assessor Técnico do Departamento de Tributação e Fiscalização	1	CC-9
Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Execuções Fiscais	1	CC-5

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Vagas	SÍMBOLO
Contabilidade	1	FG – 50%
Portal da Transparência	1	FG – 100%

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Obras	1	CC-3
Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Rodoviários	1	CC-3
Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas	1	CC-3
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC-5
Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas	1	CC-3

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC-4
Assessor Técnico do Departamento de Cultura	1	CC-9
Diretor do Departamento de Esporte	1	CC-4
Assessor Técnico do Departamento de Esporte	1	CC-9
Diretor do Departamento de Turismo	1	CC-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação	1	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	1	CC-5

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Vagas	SÍMBOLO
Infraestrutura e Transporte Escolar	1	FG – 30%

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico do Fundo Municipal de Saúde	1	CC-7
Diretor do Departamento de Saúde	1	CC-3
Ouvidor da Saúde	1	CC-7
Chefe da Divisão de Farmácia e Controle de Medicamentos	1	CC-7
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	1	CC-4
Chefe da Divisão de Enfermagem	1	CC-7

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Vagas	SÍMBOLO
Vigilância Sanitária	1	FG – 20%
Programa Saúde Bucal	1	FG – 80%
Agendamento de Consultas e Exames	1	FG – 60%

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social	1	CC-7
Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC-7
Assessor Técnico do Órgão Gestor da Assistência Social	1	CC-8

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Vagas	SÍMBOLO
Centro de Idosos	1	FG – 50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
REMUNERAÇÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SUBSÍDIO	5.026,00
CC-1	4.974,83
CC-2	4.886,39
CC-3	4.227,12
CC-4	3.582,10
CC-5	3.048,60
CC-6	2.709,00
CC-7	2.238,00
CC-8	2.005,84
CC-9	1.638,00
FG	10 a 100% do vencimento básico do cargo efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO
ATRIBUIÇÕES

02 – COORDENADORIA GERAL DE GOVERNO

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral de Governo	Comandar a Coordenadoria Geral de Governo e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: gerir o Gabinete do Prefeito; coordenar as atividades de representação político-administrativa; coordenar o expediente do Gabinete; articular as relações do Prefeito com munícipes, vereadores e órgãos e autoridades estaduais e federais; coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração; viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública; desempenhar outras atividades afins.
Assessor de Assuntos Jurídicos	Comandar a Assessoria de Assuntos Jurídicos e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza administrativa e legislativa de competência exclusiva do Prefeito; prestar assessoria e consultoria jurídica ao Prefeito e ao Gabinete, especialmente nas relações com a Câmara Municipal e órgãos e autoridades estaduais e federais; desempenhar outras atividades afins.
Assessor de Imprensa	Comandar a Assessoria de Imprensa e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: divulgar as realizações da administração e do Município perante a mídia, órgãos de imprensa e redes sociais; acompanhar as notícias relativas à administração e ao Município; promover e coordenar a realização de entrevista e conferencias, através dos meios próprios de divulgação; desempenhar outras atividades afins.
Assessor do Posto de Trânsito	Comandar o Posto do DETRAN e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: executar as atividades que forem transferidas e/ou delegadas ao Município pelos órgãos estaduais e federais de trânsito; coordenar, vistoriar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	executar ações de inspeção quanto às condições de segurança veicular; registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; prestar contas à circunscrição de trânsito à qual é jurisdicionado; responsabilizar-se pela guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos de sua competência; desempenhar outras atividades afins.

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Comandar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: promover a realização de programas de fomento à agricultura e todas as atividades produtivas do Município; orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a preservação permanente do solo; estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e mostras de produtos agrícolas; estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município; adotar medidas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município; exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população; fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando; desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção; estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades agrícolas do Município; promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Coleta de Lixo, Reciclagem e Aterro Sanitário	Comandar a Divisão de Coleta de Lixo, Reciclagem e Aterro Sanitário e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: operar os serviços de coleta, manejo, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos no Município; desenvolver a coleta e destinação do lixo domiciliar, industrial, hospitalar e outros; manter o aterro sanitário; implementar ações definidas nas diretrizes ambientais para gestão dos resíduos sólidos; gerenciar as ações de recebimento e separação dos rejeitos provenientes de todo o sistema de manejo de resíduos sólidos; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	Comandar o Departamento de Agricultura e Pecuária e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: planejar e desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura e pecuária no Município; executar os convênios firmados entre Município e União Federal ou Estado do Paraná ligados à agricultura e pecuária; implantar programas de alternativas de renda para agricultura familiar, cooperativas e associações de pequeno porte; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Emprego e Renda	Comandar o Departamento de Indústria, Comércio, Emprego e Renda e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do Município; promover levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e a comercialização, visando a colocação no mercado dos bens e serviços produzidos no Município; realizar a promoção econômica do Município, através de campanhas e outros métodos de marketing; estudar e coordenar um sistema de promoção de vendas dos bens manufaturados oriundos da agroindústria do Município, proporcionando o aumento da renda dos empreendedores do Município; promover a ampliação do mercado de trabalho local; realizar cursos de preparação ou especialização de mão de obra; desempenhar outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Administração	Comandar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e demais atividades de pessoal; de patrimônio, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; da manutenção dos equipamento em geral da administração bem como seu controle, distribuição e conservação; de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; de conservação interna e externa do prédio da Prefeitura, móveis e instalações; promover o planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da administração; elaborar, promover e coordenar a execução de projetos, programas e planos do governo municipal; coordenar a elaboração das propostas de planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, adequando os recursos aos objetivos e metas da política municipal de desenvolvimento econômico e social; estabelecer fluxo permanente de informação entre os diversos órgãos objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; desempenhar outras atividades afins.
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Administração	Assessorar a Secretaria Municipal de Administração no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes, entre outros; assessorar o Secretário e as unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria; prestar contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	informações e subsídios ao Assessor de Assuntos Jurídicos da Coordenadoria Geral de Governo nas ações e feitos de interesse da Secretaria e os que forem solicitados; prestar assessoria e assistência jurídica a hipossuficientes residentes e domiciliados no município; articular com os demais segmentos jurídicos do município, visando conformidade da orientação jurídica da Secretaria; elaborar relatórios de atividades, quando solicitado; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Administração Geral	Comandar o Departamento de Administração Geral e os servidores nele lotados; elaborar, propor, executar e supervisionar o controle das atividades de administração em geral em especial ao patrimônio do município; promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da administração; programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura; estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura; promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente; promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimentos expedidos pela Prefeitura; solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados; elaborar critérios para a aquisição juntamente com o setor de compras e licitações; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais	Comandar a Divisão de Recebimento e Distribuição de Materiais e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: organizar, gerir e manter o Almoxarifado Central da Prefeitura; receber, estocar, controlar, inventariar e distribuir os materiais de consumo e expediente; adquiridos pela Prefeitura; promover o abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material de expediente e consumo, por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos; garantir à conferência dos pedidos e necessidade de cada departamento ou setor através de visitas de inspeção de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	armazenamento de materiais e insumos, sempre que solicitado ou quando houver a necessidade de superv

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	referentes à construção e conservação de estradas municipais e vias urbanas; a construção e conservação dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; a pavimentação de ruas e avenidas; à abertura de novas artérias e logradouros públicos do Município; administrar os serviços industriais mantidos pelo Município; administrar os serviços de garagem e oficinas; executar as atividades relativas a limpeza pública, serviços de cemitérios, mercados e feiras livres e iluminação pública; promover a implantação de normas de urbanismo; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Obras	Comandar o Departamento de Infraestrutura e Engenharia e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: fiscalizar e coordenar a execução de obras públicas municipais, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do meio ambiente; analisar o cumprimento das normas referentes às construções, enfocando a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executada de acordo com as normas aplicáveis; formular, planejar, organizar, fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução de projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetônicos, entre outros, pavimentação, construção e manutenção viária, rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, manutenção, reformas e ampliações prediais e conservação de estruturas físicas diversas; elaborar termo de referência ou projeto básico para subsidiar a contratação de obras e serviços de engenharia; vistoriar imóveis destinados à locação, à aquisição e à cessão pela Prefeitura; colaborar com a instrução dos processos licitatórios destinados a contratação de obras e serviços de engenharia; elaborar propostas e realizar estudos para alteração de leiautes, visando a otimização do uso do espaço das instalações da Prefeitura; colaborar com a formulação de projetos destinados à obtenção de empréstimos ou convênios perante os órgãos estaduais e federais; emitir termos de recebimento provisórios e definitivos de obras; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Rodoviários	Comandar o Departamento de Serviços Públicos e Rodoviários e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	a execução das competências da repartição, especialmente: manter a infraestrutura viária urbana e rural; inspecionar sistematicamente as vias públicas, tais como avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nos sistemas viários municipais; executar serviços de pavimentação, diretamente ou através de terceiros; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das vias municipais; executar obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins; desenvolver estudos e projetos na área urbanística; promover a limpeza das vias e logradouros públicos; promover a conservação de praças, parques, jardins e bosques municipais; promover o controle e a fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município; manter os serviços de iluminação pública; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas	Comandar a Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos e Rurais e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: manter a infraestrutura viária urbana e rural; inspecionar sistematicamente as vias públicas, tais como avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nos sistemas viários municipais; executar serviços de pavimentação, diretamente ou através de terceiros; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das vias municipais; executar obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e semelhantes; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	Comandar a Divisão de Limpeza Pública e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: promover a limpeza de vias e logradouros públicos, de praças, parques, jardins e bosques municipais, de galerias, sarjetas e outros sistemas de escoamento e coleta de água pluvial, e de cursos d'água; desempenhar outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas	Comandar a Divisão de Manutenção de Frotas e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: zelar pela guarda e conservação da frota de veículos e máquinas rodoviárias do Município; providenciar a aquisição de peças e serviços necessários à manutenção dos veículos e máquinas municipais; desempenhar outras atividades afins.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Comandar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; estimular, amparar e orientar as atividades culturais no âmbito municipal; incentivar a prática de atividades culturais; executar planos e programas de fomento a cultura; administrar os centros culturais; promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais; promover a difusão das manifestações esportivas; estimular e incentivar a prática de esportes e atividades recreativas; administrar o parque esportivo municipal, administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte; executar planos e programas esportivos; formular, executar e coordenar políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos; preservar, ampliar, melhorar e divulgar os bens turísticos do Município; promover e incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade; promover, criar, desenvolver e administrar os espaços e equipamentos voltados para a preservação dos valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas; formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades para o desenvolvimento de projetos turísticos; planejar e organizar o calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; incentivar e apoiar os setores comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	hotelaria, recepção, culinária e transporte; captar e atrair eventos, seminários e feiras de negócio para o Município; promover campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; promover e coordenar estudos e análises visando à atração de investimentos e à dinamização de atividades turísticas no Município; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Cultura	Comandar o Departamento de Cultura e Turismo e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e programas culturais do Município; manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos culturais municipais, estabelecer patrocínios e manter parcerias para a sua realização; executar diretrizes, políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; desempenhar outras atividades afins.
Assessor Técnico do Departamento de Cultura	Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo diretor do Departamento de Cultura; formular a política cultural do município; propor a implantação da política cultural do município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; orientar a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; elaborar planos , programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos federais e estaduais, bem como as demais secretarias do município; promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas na implantação de programas e projetos na área de cultura; organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do município; proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do município; desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Esporte	Comandar o Departamento de Esporte e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos, atividades e programas desportivos do Município; manter contatos com entidades externas, com objetivo de divulgar os eventos desportivos municipais, estabelecer patrocínios e manter parcerias para a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	realização; desenvolver e implantar atividades desportivas destinadas à recreação e ao lazer da comunidade, especialmente estudantil e de baixa renda; desempenhar outras atividades afins.
Assessor Técnico do Departamento de Esporte	Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento de Esporte.
Diretor do Departamento de Turismo	Comandar o Departamento de Turismo e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: executar diretrizes, políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município; desempenhar outras atividades afins.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Educação	Comandar a Secretaria Municipal de Educação e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino; coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação; elaborar e executar o Plano Municipal de Educação; melhorar a qualidade de ensino; assistir e amparar o educando, principalmente o carente; implantar, manter e controlar programas de alimentação e transporte escolar; planejar e executar as atividades pedagógicas e de ensino, especialmente as relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; manter as bibliotecas escolares; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar as ações da educação de jovens e adultos e ensino especial; elaborar e executar programas e projetos voltados ao aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	Comandar a Divisão de Merenda Escolar e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: propor a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	escolar; controlar e distribuir a merenda escolar; cumprir os convênios firmados com os órgãos estaduais e federais na área de alimentação escolar; supervisionar, orientar e controlar as atividades do programa de alimentação escolar; elaborar cardápios de alimentação escolar; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE; zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios e da merenda escolar; desempenhar outras atividades afins.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Saúde	Comandar a Secretaria Municipal de Saúde e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; fiscalizar as condições de saneamento básico do Município, promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; elaborar programas especiais de saúde ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigente, menor carente, idoso e nutris; coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública; desempenhar outras atividades afins.
Assessor Técnico do Fundo Municipal de Saúde	Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo titular do Fundo Municipal de Saúde; avaliar parecer a respeito do processo de planejamento dos SUS no âmbito municipal, consoante aos aspectos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS; orientar no processo de sensibilização dos gestores e gerentes locais para incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão no sus; elaboração dos instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação a realidade local; participação e promoção de captação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política de educação permanente; coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria dos serviços de saúde; alocação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	recursos; acompanhamento permanente das receitas e despesas da SMS, bem como os saldos disponíveis em conta bancaria dos recursos recebidos pela SMS; acompanhar as dotações conduzindo aos recursos que serão designados nas compras realizadas para a SMS; realizar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Saúde	Comandar o Departamento de Saúde e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir o atendimento da demanda espontânea e a realização de ações programáticas e coletivas; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; desempenhar outras atividades afins.
Ouvidor da Saúde	Comandar a Ouvidoria da Saúde e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: promover e permitir a participação da sociedade e dos usuários no aperfeiçoamento da qualidade e eficiência das ações e serviços de saúde; receber denúncias, reclamações, críticas, sugestões, solicitações e elogios; fazer os encaminhamentos para a solução dos problemas e questionamentos; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Farmácia e Controle de Medicamentos	Comandar a Seção de Farmácia e Controle de Medicamentos e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: solicitar a aquisição de medicamentos de uso comum; receber, estocar e controlar medicamentos; distribuir e/ou dispensar medicamentos conforme cronograma de atendimento e/ou solicitação; controlar a entrada e saída de medicamentos; controlar o estoque de medicamentos; estabelecer rotinas de recebimento, distribuição, controle e inventário de medicamentos; supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: coordenar as ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, através da utilização de medicamentos e vacinas; selecionar, programar e avaliar a utilização de medicamentos e vacinas; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	Comandar a Divisão de Programas de Saúde e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	desenvolver, implantar e gerenciar os programas estaduais e federais de saúde executados pelo Município; desempenhar outras atividades afins.
Chefe da Divisão de Enfermagem	Fazer cumprir o código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem; coordenar a equipe de enfermagem; assegurar a prestação da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento do município em quantidade e qualidade desejáveis; estabelecer as diretrizes da assistência de enfermagem em consonância com as diretrizes de gestão do cuidado; realizar diagnóstico situacional da enfermagem, alinhado ao planejamento da instituição; assessorar na implantação e implementação da política de assistência, ensino e pesquisa; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada; acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem; mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de enfermagem e demais profissionais da secretaria, auxiliar a divisão farmacêutica na dispensa e controle de medicamentos; realizar escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado; realizar outras atividades afins.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Assistência Social	Comandar a Secretaria Municipal de Assistência Social e os servidores nela lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: executar as atividades assistenciais; implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; promover, coordenar, orientar e executar a política de ação social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas de participação; promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem-estar da população; elaborar programas especiais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigentes, menor carente, idoso e nutris; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à ação social; desempenhar outras atividades afins.
Assessor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social	Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo titular do Fundo Municipal de Assistência Social; assessorar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; avaliar a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias; definir em conjunto com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir em conjunto com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicas de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); desempenhar outras atividades afins.
Diretor do Departamento de Assistência Social	Comandar o Departamento de Assistência Social e os servidores nele lotados; determinar, supervisionar e fiscalizar a execução das competências da repartição, especialmente: desenvolver atividades atinentes ao bem-estar social dos munícipes; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; prestar acompanhamento de serviço social à população; prestar serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas carentes; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; elaborar, analisar e deliberar sobre a política de assistência social, de forma integrada com os conselhos municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente; desempenhar outras atividades afins.
Assessor Técnico do Órgão Gestor da Assistência Social	Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo titular do Órgão Gestor da Assistência Social; gestão do SUAS: registro e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	divulgação de dados sobre recursos repassados; acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios sócio assistenciais; gerenciamento de convênios; suporte a gestão orçamentaria; outras ações relacionadas à gestão da informação do SUAS; assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; desempenhar outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

ANEXO IV
FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ATRIBUIÇÕES

02 – COORDENADORIA GERAL DE GOVERNO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Controladoria Interna	Assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando se conhecer as receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos; acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Leis Orçamentárias Anuais – LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso – CMD; buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos; examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral; buscar o atingimento de metas estabelecidas e prestar contas à sociedade, de forma transparente, condição imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos; apoiar o Controle Externo; assessorar a Administração; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas; avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas; acompanhar os limites constitucionais e legais; avaliar a observância, pelas unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais; revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais; representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Serviço de Identificação e Alistamento Militar	Emissão da carteira de identidade, bem como regularização do documento e pedido de segunda via; pela expedição da CTPS; efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes; informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município; orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento; validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada; organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as 1ª via das FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, caso a JSM não seja informatizada; restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários; fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos livros; organizar e: a. realizar as cerimônias para entrega de CDI; executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no Município; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Agência do Trabalhador	Chefiar a agencia do trabalhador, buscando sempre parceria com as empresas locais e da região em busca da promoção do emprego e renda do município; auxiliar os cidadãos nas demandas em relação aos órgãos do governo inerentes a emprego e renda; seguro-desemprego; auxiliar os trabalhadores na participação de cursos de qualificação por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	intermédio do Sistema Nacional de Emprego (Sine); dar suporte aos empregadores na entrevista e nos programas oferecidos pelo governo em relação a contratação de pessoal (exemplo jovem aprendiz); benefícios ao trabalhador, como o abono salarial do PIS/Pasep; fiscalização a respeito dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por parte dos patrões; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Recursos Humanos	Responsável pelo setor de recursos humanos, folha de pagamento, alocação de pessoal, prestação de contas de concurso público e Processo Seletivo Simplificado, apoio e suporte a realização de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado, chefiar os funcionários que componham o departamento de recursos humanos; responsável por alimentar o Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do TCE-PR; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Emissão de pedidos e recebimento de notas fiscais	Responsável pela coleta das solicitações bem como a emissão dos pedidos, encaminhar para a empresa e ao departamento ao qual solicitou, promover o bom relacionamento entre a empresa e o ente público, controlar os prazos de entrega; participar das comissões de licitação e de recebimento; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Cotação de preços e orçamentos	Responsável pela cotação de preços, pesquisa de preço de mercado, orientando na busca do melhor preço e zelar pela economicidade do município, resguardar os princípios da administração pública em relação a contratação sendo ela justa econômica e eficaz; atender a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia que "dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral"; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Contabilidade	Prestar assessoramento a todos os departamentos em assuntos de natureza

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	contábil, em especial ao orçamento e plano de contas; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; alimentar o Sistema de Informação Municipal – SIAM do TCE-PR, em todos os seus módulos; realizar prestação de contas do SIOPS; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Portal da Transparência	Elaborar e implantar projetos de sistemas de gestão da informação, destinados a melhorar as condições de trabalho e a eficiência dos serviços disponibilizados pelo Município, organizar, manter, disponibilizar e atualizar o Portal da Transparência do Município; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Infraestrutura e Transporte Escolar	Acompanhar a organização administrativa e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas instituições educacionais municipais, verificando o cumprimento das normas e legislações pertinentes à educação; encarregada da administração de material, patrimônio, transporte, compras, convênios, contratação de serviços, acompanhamento da estrutura física, telefonia, acompanhamento das ações orçamentárias, financeiras, contábeis e de prestação de contas do FNDE e do SME; acompanhar e alimentar a plataforma digital do FNDE quando necessário; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Vigilância Sanitária	Responsável por restringir práticas empresariais perigosas/danosas controlar qualidade/segurança afastar a concorrência desleal corrigir informações aos consumidores; garantir ao consumidor a qualidade do produto final ou do serviço prestado, e por isso responde civil e penalmente por eventuais danos que venha a causar ao consumidor decorrente da sua conduta profissional, uma vez caracterizada sua culpa, seja por negligência, imprudência, imperícia ou omissão; atender as normas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001– 09

	legislação vigente em relação a vigilância sanitária; responsável pelo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Programa Saúde Bucal	Organizar e participar das implantações de equipes de saúde bucal na atenção primária; organizar execução de projetos; programação anual de saúde bucal; organizar equipes e atendimentos; realizar procedimento individuais de prevenção; solicitação e controle de insumos, materiais, equipamentos e assistência; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
Agendamento de Consultas e Exames	Fiscalizar e executar o convênio firmado com o CISCONCAM, no agendamento de consultas e exames, encaminhar pacientes, desembolso financeiro, contabilizar as cotas mensais, desde sua celebração até a prestação de contas; encaminhamento de gestante de alto risco, acompanhando o agendamento de consulta e exames; agendamento e encaminhamento de da saúde mental em todas as suas fases até em casos de internamento; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Centro de Idosos	Responsável pelo centro de convivência do Idoso, desde a abertura até a limpeza e manutenção do mesmo, acompanhar os idosos nos passeios quando necessário prestando total assistência dentro de suas possibilidades; acompanhar as atividades desenvolvidas no centro ou em outras repartições que desde que envolva o público da terceira idade; executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 71.196.755/0001-09

LEI Nº 2.456/2022

SÚMULA: Autoriza a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice e Secretários da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Juranda-Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juranda, Estado do Paraná aprovando, eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 55, **incisos V e VII** c/c art. 137, §1º, ambos da lei orgânica municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 10/10/2005, sancionarei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral aos Agentes Políticos sendo de 5% (cinco por cento) aos Cargos de Prefeito e Vice e 8% (oito por cento) aos Secretários.

Parágrafo Único – A correção do período foi aferida através do resultado da medição pelo IPCA, no período de 01 de março de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Leila Motto Amadei
Prefeita Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – Engenheiro Beltrão PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – 2022 a 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 799 de 30 de novembro de 1995, alterada pela Lei 2.065 de 03 de julho de 2020, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 24 de Maio de 2022, ATA 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua totalidade, o Plano Municipal de Assistência Social – 2022 a 2025

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Engenheiro Beltrão, 24 de Maio de 2022

Rosangela Furegatto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16 / 2022

DATA: 23/05/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 24

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: DATALE

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 36/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **3041/2021**, com a devida autorização expedida pelo ***Sr. Wilson Antonio Turecko (Prefeito Municipal)*** exarada em ***14/01/2021***, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por determinação administrativa, **CANCELA** o Pregão Presencial nº 36/2021, a qual foi realizado no dia 16 de junho de 2021, às 09:00 hs, referente o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO.

Luiziana, 08 de julho de 2021.

EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Licitação Modalidade Pregão Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS URBANO USADO

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: HIPPERBUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 02.730.159/0001-97

Valor total: R$ 224.000,00

Luiziana, 24 de maio de 2022.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Licitação Modalidade Pregão Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 46/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÃO SOCIAL

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: R.C. FANTINI SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ/CPF: 27.025.322/0001-41

Valor total: R$ 51.078,10

Fornecedor: J.P. BRIZOLA DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.957.347/0001-39

Valor total: R$ 45.290,85

Fornecedor: APARECIDO FANTINI MERCEARIA ME

CNPJ/CPF: 10.439.936/0001-77

Valor total: R$ 34.877,26

Fornecedor: PAULO CESAR BRAGANHOLO SUPERMERCADO

CNPJ/CPF: 10.749.650/0001-98

Valor total: R$ 36.766,85

Luiziana, 23 de maio de 2022.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720224601

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 46/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: APARECIDO FANTINI MERCEARIA ME
CNPJ: 10.439.936/0001-77
VALOR: R$ 34.877,26

ASSINATURA: 24 de maio de 2022
VENCIMENTO: 23 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO: 25 de maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de maio de 2022.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720224602

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 46/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: J.P. BRIZOLA DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 08.957.347/0001-39
VALOR: R$ 45.290,85

ASSINATURA: 24 de maio de 2022
VENCIMENTO: 23 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO: 25 de maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de maio de 2022.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720224604

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 46/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: R.C. FANTINI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 27.025.322/0001-41
VALOR: R$ 51.078,10

ASSINATURA: 24 de maio de 2022
VENCIMENTO: 23 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO: 25 de maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de maio de 2022.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS
ID 720224603

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 46/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: PAULO CESAR BRAGANHOLO SUPERMERCADO
CNPJ: 10.749.650/0001-98
VALOR: R$ 36.766,85

ASSINATURA: 24 de maio de 2022
VENCIMENTO: 23 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO: 25 de maio de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 24 de maio de 2022.

.

WILSON ANTONIO TURECK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 52/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **3.041/2021**, com a devida autorização expedida pelo ***Sr. Wilson Antonio Turecko (Prefeito Municipal)*** exarada em ***14/01/2021***, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por determinação administrativa, **CANCELA** o Pregão Presencial nº 52/2022, a qual seria realizado no dia 27 de maio de 2022, às 09:00 hs, referente o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIAS

Luiziana, 24 de maio de 2022.

EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000 Fone: (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022
PROCESSO ADM. 75/2022

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: CES FREIRE & FREIRE LTDA inscrito no CNPJ: 04.347.089/0001-18 com sede a Rua Poti, n° 1699 na cidade de Juranda - PR, CEP: 87.355.000 Sr(a) Clcnio Erly Saibert Frcirc Inscrito no CPF sob n° 037.645.579-90 e portador(a) do RG n° 7.971.525-5.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR
Valor Contratual: R$ 4.440,00 (Quatro mil reais e quatrocentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL LEI 8.666/93

Cod.	Org.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
31	04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.00	1000

Vigência do Contrato: 24/05/2022 A 24/05/2023
Data da Assinatura: 24/05/2022.
Foro Eleito: Comarca de Ubiratã/Pr.
Juranda, 24/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1017/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N º 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** torna pública a contratação direta, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** favor da empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. INSCRITO NO CNPJ/ CPF SOB O Nº 02.593.711/0001-42** SITUADO NA CIDADE DE PASSO FUNDO -RS - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 15.972,00(quinze mil, novecentos e setenta e dois reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 24 de maio de 2022

EDMAR GARDIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LUIZIANA
CNPJ: 80.888.688/0001-27
Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.684/2022
23 DE MAIO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIANA, Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Luiziana para o exercício de 2022, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais) conforme Inciso I, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Inciso II Art. 7º da Lei 1086/2021 de 16/12/2021,** mediante a Suplementação de despesa das seguintes dotações orçamentárias

08		*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*	
08.004		*DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL*	
12.361.0014.1.014.	*33107*	*AMPLIAÇÃO DA FROTA ESCOLAR*	
4.0.00.00.00.00		*DESPESAS DE CAPITAL*	
4.4.90.52.00.00	*33107*	*Equipamento e Material Permanente*	*225.000,00*
TOTAL			**225.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado o inciso I do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos Vinte e Três dias dias do mês de Maio do ano de 2022

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 69/2022
Inexigibilidade de Licitação n° 11/2022

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25 inciso I, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADAS A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR,** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, em favor de:

1- GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, 24 de Maio de 2022.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMQS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, localizado na Praça Solange Marques, nº 259, Centro, Quinta do Sol – Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima, ou pelo e-mail licitacaoqds@hotmail.com ou pelo telefone (44) 3567-1313.

DATA DA ABERTURA: 07 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO CONSTANTES DO ANEXO I.**

Quinta do Sol, 24 de maio de 2022.

Luciana Nobre Santos
Pregoeira

Quinta do Sol
CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022-PMQS

CONVALIDAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022-PMQS
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
PROCESSO Nº. 135/2022

Edital de Credenciamento Emergencial nº. 014/2022

OPÇÃO PREVISTA NO ART.191 DA LEI 14133/2021: **EXPRESSAMENTE DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.**

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que estará aberto a quem interessar possa, o **credenciamento de serviços complementares para o desenvolvimento de ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes.**
As inscrições correrão pelo período de 12 meses.

No caso de prorrogação contratual, as inscrições continuarão disponíveis para quem se interessar desde que esteja habilitado.

O Edital completo e outras informações serão obtidas na Divisão de Licitação, no Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, localizado à Praça Solange Marques, nº 259, na cidade de Quinta do Sol podendo, também, ser vislumbrado no sitio eletrônico da municipalidade.

Quinta do Sol, Pr., 17 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Esporte

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 27/2022
DE 24/05/2022.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Portaria nº 0004/2022 de 03/02/2022, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2022, edição 10.641, alterando os membros desta comissão, para o exercício de 2022.

O Presidente do CISCOMCAM, Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que são conferidas,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional, a qual é regida por suas diretrizes na Resolução nº 08/2005, Capítulo VI, publicada em 04/12/2005 – Edição 6.346, no Jornal Tribuna do Interior.

Parágrafo Único: A comissão alterada pelo caput do artigo terá a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Adriano Roque Ávila	Presidente	058.375.919-07
Alexandro Sebastião dos Santos	1º Membro	019.886.109-58
Adriana Bernini de Castro	2º Membro	883.524.809-44
Ilza Rodrigues dos Santos	3º Membro	742.951.879-68
Ivani Fiore Dal Molin	4º Membro	517.896.809-30

Art. 2º - Em caso de vacância e/ou ausência por qualquer motivo do Presidente, assumirá integralmente a função, o membro, na respectiva ordem acima exposta.

Art. 3º - O período de vigência da portaria, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23/05/2023, revogando quaisquer disposição em contrário.

Campo Mourão, 24 de maio de 2022.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador

Albert Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/PR 74.160

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA, DISPONÍVEL PARA CONSULTA PÚBLICA NA SEDE DA ENTIDADE

Rua Mamboré, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@cisomcam.com.br

---

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Roncador - PR.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Roncador autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao agente de contratação para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º. - Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art. 3º. - Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao agente de contratação, quando cedidos:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º. - Compete ao Poder Executivo de Roncador - PR:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas à comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao agente de contratação, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e demais Legislações Correlatas;

II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao agente de contratação entre os dois poderes.

Art. 5º. - Compete a Câmara Municipal de Roncador - PR:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II–A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.

III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º. - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 7º. - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Roncador - PR.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 24 de maio de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022.

SÚMULA: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR E A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR - PR.

O **MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.371.401/0001-57, com sede administrativa na Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro, Roncador/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vivaldo Lessa Moreira e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.184.355/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 865, Centro, Roncador/PR, neste ato representada pelo presidente da Câmara Jenauro Hruba, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Roncador - PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e demais legislações correlatas, incluídos os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Roncador, constituída de pregoeiro e equipe de apoio a ser designada através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Roncador, sempre que houver a necessidade, mediante a solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de Apoio ao agente de contratação, todos os Atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§2º. - Observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§3º. - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Roncador, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§4º. - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/2021 e alterações posteriores, a autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Roncador, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Roncador arcará com os custos relativos à realização de

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

Parágrafo único: As publicações dos atos administrativos no diário oficial ou nos jornais de grande circulação serão realizadas através da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Cada parte se compromete e se obriga, da seguinte forma:

I. O Município de Roncador –PR, se obriga a:

a) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b) encaminhar a Câmara Municipal de Roncador, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

II. A Câmara Municipal de Roncador - PR, se obriga a:

a) informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;
b) responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Roncador - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ireiama - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Roncador - PR, 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Roncador
Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Roncador
Jenauro Hruba
Presidente

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida **Dispensa nº 41/2022**, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74, para: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME, CONFORME ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM3), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**, deste Município, pelo preço total de R$ 46.145,86 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Roncador/PR, 24/05/2022

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.
INEXIGIBILIDADE N. 11/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 11/2022.

Contratante: O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, Nº 346, Apto 01, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Contratado: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custodio de Olivera, nº 704, Centro, em Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Sr(a). EDILAINE MARIA DE CASTRO, doravante denominada **CONTRATADA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 25, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR..

R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 24 de maio de 2022 / 24 de novembro de 2022.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2022.

Roncador - PR, 24 de maio de 2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida **Dispensa nº 42/2022**, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.502.754/0005-73, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CHUVEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA JOGOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**, deste Município, pelo preço total de R$ R$ 3.016,60 (três mil e dezesseis reais e sessenta centavos) face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Roncador/PR, 24/05/2022

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº 60/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Roncador, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO: ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO: também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO: finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar Municipal nº 1123, de 14 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento:

Nome	RG	Lotação
MILTON KALINOSKI	10.626.521-6 SSP PR	COORDENADOR DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SUPPIE SILVA FERREIRA	4.439534 SSP GO	DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ROBERTA BARCO LOPES	5.538.916-0 SSP PR	DIRETORIA JURÍDICA
MAICON FERNANDO SACOMAN	10.922.539-8 SSP PR	COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

I – organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 1123, de 14 de julho de 2015;
II – auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
V – manter registro organizado de todas as suas atividades e;
VI – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

VII – revogar decreto Nº 130/2021 tornando este decreto vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes
Em 20 de maio de 2022

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.888.712/0001-28 www.camaraluiziana.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

SÚMULA: CONCEDE, *POS MORTEM,* TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICIPIO DE LUIZIANA, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR OLÍMPIO BATISTA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação dos nobres Vereadores, as Comissões Permanentes e do Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica concedido, ***post mortem,*** Título de Cidadão Honorário do Município de Luiziana, Estado do Paraná, ao Senhor **Olímpio Batista de Araújo**, pelos relevantes trabalhos prestados a este Município.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo Único – A entrega do Título deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei aos familiares do homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiziana, em 24 de maio de 2022

SIDINEI FRANCO OLIPA
Presidente

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

Com fundamento legal no art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 o Município de Boa Esperança informa que será dispensado os seguintes itens

Lote	item	Qtd	U.M	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	5	und	Certificado digital E-CPF no modelo "A3" (cartão)	219,00	1.095,00
2	1	12	meses	Contratação de Publicações nos Diários Oficiais (DOU) tamanho padrão em atendimento a Lei 8.666/93	165,00	1,980,00
2	2	12	meses	Contratação de Publicações nos Diários Oficiais (DOU) tamanho padrão Paraná cidade em atendimento a Lei 8.666/93	365,00	4.380,00
2	3	12	meses	Contratação de Publicações nos Diários Oficiais (DIOE) tamanho padrão em atendimento a Lei 8.666/93	90,00	1.080,00
2	4	12	meses	Contratação de Publicações nos Diários Oficiais (DIOE) tamanho padrão Paraná cidade em atendimento a Lei 8.666/93	120,00	1.440,00
2	5	12	meses	Contratação de Publicações nos Diários Oficiais de Grande Circulação tamanho padrão em atendimento a Lei 8.666/93	165,00	1.980,00
2	6	12	meses	Contratação de Publicações nos Diários Oficiais de Grande Circulação tamanho Paraná cidade em atendimento a Lei 8.666/93	365,00	4.380,00
3	1	5	svç	Limpeza de Fossa	450,00	2.250,00
4	1	100	und	Manta de casal, adulto, 100 % poliester	39,90	3.990,00
5	1	22	mudas	Palmeira Rabo de raposa	580,00	12.760,00

Prazo de execução conforme requerimento da secretaria
Local de entrega: Conforme requisições.

***Interessados deverão entrar* em contato com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com até 23/05/2022, não havendo novas propostas o processo será homologado em 25/05/2022 de acordo com os valores acima.**

Boa Esperança, 20 de maio de 2022.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 056/2021
ALTERA O VALOR DA PRESENTE ATA R. P.

NONO TERMO ADITIVO A ATA R. P. Nº 056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, POSTO BOA ESPERANÇA LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, e POSTO BOA ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 08.516.184/0001-59, com sede na rua alagoas- centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87390-000, neste ato representada por Cleberson Hernandes Cruz, inscrito no CPF sob nº. 449.540.189-00, e RG sob nº. 3.293.129-4., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 024/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) **Que em 20 de julho de 2021 firmaram a Ata R. P. nº 056/2021 decorrente do Procedimento licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, homologada dia 20/07/2021 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total da Ata R.P. de R$ 1.487.800,00 (um milhao quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos reais).**

2) **Que em 04 de novembro de 2021 firmaram o primeiro aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 03 Diesel Comum R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) /unitário para R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) /unitário para R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos);

3) **Que em 06 de dezembro de 2021 firmaram o segundo aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 03 Diesel Comum R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) /unitário para R$ 5,00 (cinco reais);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) /unitário para R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos);

4) **Que em 02 de fevereiro de 2022 firmaram o terceiro aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 03 Diesel Comum R$ 5,00 (cinco reais) /unitário para R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) /unitário para R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos);

5) **Que em 09 de fevereiro de 2022 firmaram o quarto aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 04 Diesel S10 R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) /unitário para R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos);

6) **Que em 11 de março de 2022 firmaram o quinto aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 03 Diesel Comum R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) /unitário para R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) /unitário para R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos);

7) Que em 18 de março de 2022 firmaram o **sexto aditamento** a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:
- Lote 03 Diesel Comum R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) /unitário para R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) /unitário para R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos);

8) Que em 25 de março de 2022 firmaram o **sétimo aditamento** a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:
- Lote 03 Diesel Comum R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) /unitário para R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) /unitário para R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos);

9) Que em 22 de abril de 2022 firmaram o **oitavo aditamento** a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:
- Lote 04 Diesel S10 R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos /unitário para R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos);

10) Que em 23 de maio de 2022 firmaram o **nono aditamento** a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:
- Lote 03 Diesel Comum R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) /unitário para R$ 6,71 (seis reais e setenta e um reais);
- Lote 04 Diesel S10 R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) /unitário para R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito

Boa Esperança, 23 de maio de 2022.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Posto Boa Esperança LTDA
Cleberson Hernandes Cruz
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Alfredo Ricardo Fischer
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO 057/2021
ALTERA O VALOR DA PRESENTE ATA R. P.

NONO TERMO ADITIVO A ATA R. P. Nº 057/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, M R DAS NEVES & CIA LTDA EPP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, e M R das Neves & Cia LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 04.401.156/0001-35, com sede na Rua Paraná-Av. Amazonas- centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87390-000, neste ato representada por Mauricio Ribeiro das Neves, inscrito no CPF sob nº. 449.540.189-00, e RG sob nº. 3.293.129-4., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 024/2021, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) **Que em 20 de julho de 2021 firmaram a Ata R. P. nº 057/2021 decorrente do Procedimento licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, homologada dia 20/07/2021 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total da Ata R.P. de R$ 472.050,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cinquenta reais).**

2) **Que em 04 de novembro de 2021 firmaram o primeiro aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 01 Etanol Comum R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) /unitário para R$ 4,79 (quatro reais e sessenta e nove centavos);
- Lote 02 Gasolina Comum R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) /unitário para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos);

3) **Que em 06 de dezembro de 2021 firmaram o segundo aditamento a Ata R. P. originário, reequilibrando o valor dos lotes conforme abaixo:**
- Lote 01 Etanol Comum R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) /unitário para R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos);
- Lote 02 Gasolina Comum R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) /unitário para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos);

4) **Que em 18 de janeiro de 2022 firmaram o terceiro aditamento a Ata R. P. originário, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:**
- Lote 01 Etanol Comum R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) /unitário para R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos);

5) **Que em 15 de fevereiro de 2022 firmaram o quarto aditamento a Ata R. P. originário, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:**
- Lote 01 Etanol Comum R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) /unitário para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos);

6) **Que em 04 de março de 2022 firmaram o quinto aditamento a Ata R. P. originário, reduzindo o valor do lote conforme abaixo:**
- Lote 01 Etanol Comum R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) /unitário para R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos);

7) Que em 30 de março de 2022 firmaram o **sexto aditamento** a Ata R. P. originário, **reduzindo** o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) /unitário para R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove reais);
- Lote 02 Gasolina Comum R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) /unitário para R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos);

8) Que em 18 de abril de 2022 firmaram o **Sétimo aditamento** a Ata R. P. originário, alterando o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) /unitário para R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos);
- Lote 02 Gasolina Comum R$ R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) /unitário para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

9) Que em 02 de maio de 2022 firmaram o **Oitavo aditamento** a Ata R. P. originário, alterando o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) /unitário para R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos);

10) Que em 23 de maio de 2022 firmaram o **nono aditamento** a Ata R. P. originário, **reduzindo** o valor do lote conforme abaixo:
- Lote 01 Etanol Comum R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) /unitário para R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico Nº 231/2022, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 23 de maio de 2022.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

M R das Neves & Cia LTDA EPP
Maurício Ribeiro das Neves
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Alfredo Ricardo Fischer
Secretaria Mun. de Finanças

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tonner
Participante: **ELENICE T. PRINCIVAL-LOCADORA DE EQUIPAMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 16.651.014/0001-05

Lote	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	40	und	Tonner Lacrado, Original, não recondicionado, compatível com a Impressora SCX6260, Modelo:CLT-K506L COR: Preto	599,75	23.990,00
2	120	und	Tonner Lacrado, Original, não recondicionado, compatível com a Impressora SCX6260, Modelo:CLT-Y506L. Sendo: 40 Amarelo, 40 magenta e 40 ciano, especificado em cada requisição.	499,91	59.989,20
3	40	und	Tonner Lacrado, Original, não recondicionado, compatível com a Impressora X4220, Modelo: COR: Preto	700,00	28.000,00
4	120	und	Tonner Lacrado, Original, não recondicionado, compatível com a Impressora X4220, Modelo:CLT-M808S. Sendo: 40 Magenta, 40 amarelo e 40 ciano, especificado em cada requisição.	850,00	102.000,00

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022
SIGNATÁRIOS: **Joel Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa Elenice Teresinha Princival

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneu
Participante: **HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 37.208.744/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Pneus 275/80 R 22,5 Radial misto liso	UN	50,00	1.583,00	79.150,00	Durable DR 877

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022
SIGNATÁRIOS: **Joel Celso Buscariol** – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **GIOVANI SERGIO TREVISOL**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2022

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de instrutor de educação física**
Participante: **MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA CPF Nº 079.538.459-97**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R$ Unit.	Valor Total R$
1	Contratação de **treinamento esportivo** para crianças e adultos por um período de 13 horas semanais, **totalizando 52 horas mensais**, para no mínimo 100 pessoas. As aulas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. As aulas de treinamento esportivo deverão acontecer nos centros de treinamento esportivos de Boa Esperança, distrito de alto Palmital e distrito de Paranaguaçu. Para ministrar as aulas o professor deverá ter o Registro de Classe do Conselho Nacional de Educação Física (CREF). O contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento se Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer julgar necessário.	Mês	10,00	1.290,30	12.903,00
2	Contratação de **ginástica laboral, dança ou recreação** para crianças e adultos por um período de 13 horas **semanais, totalizando 52 horas mensais** para no mínimo 100 pessoas. As aulas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. As aulas de treinamento esportivo deverão acontecer nos centros de treinamento esportivos de Boa Esperança, distrito de alto Palmital e distrito de Paranaguaçu. As horas semanais poderão atender a outras secretarias municipais desde que em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e respeitando as diretrizes do conselho Estadual de Educação Física. Para ministrar as aulas o professor deverá ter o Registro de Classe do Conselho Nacional de Educação Física (CREF). O contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento se Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer julgar necessário.	mês	10,00	1.422,10	14.221,00
3	Contratação de aulas de musculação para crianças e adultos por um período de 14 horas semanais, totalizando 56 horas mensais, para no mínimo 50 pessoas. As aulas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. as aulas deverão ser realizadas em espaço que contenha os seguintes equipamentos para musculação, esteira bike, leg 45°, extensora, flexora, adutor/abdutor, glúteo 03 apoios, agachamento, panturilha, cross over, voador, supino reto, supino inclinado, banco 0-90, banco reto, remada articulada e deverá atender até 50 pessoas distribuídas nas 10 horas semanais para no mínimo 50 pessoas. As horas semanais poderão atender a outras secretarias municipais desde que em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e respeitando as diretrizes do conselho Estadual de Educação Física. Para ministrar as aulas o professor deverá ter o Registro de Classe do Conselho Nacional de Educação Física (CREF). O contrato poderá ser rescindindo a qualquer momento se Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer julgar necessário.	mês	10,00	1.728,16	17.281,60
	Valor Total dos Lotes				44.405,60

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022
SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **MAICON DOUGLAS MEDEIROS DE PAULA**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª Publicacão

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2022

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de banda para animação de bailes da Melhor Idade e instrutores de canto, fanfarra, bate lata, musicalização crochê, bordados diversos, karatê, pinturas em tecido e costura reta**

Participante: Valeria de Faria, inscrita no CPF sob n. 075.498.469-95

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R$ Unit.	Valor Total R$
6	Oficineiro/Instrutor (a) de pintura, para ministrar curso de pinturas em tecido, assim como costura reta, para crianças, jovens e adultos. Com carga horária de 20 horas semanais. Sendo estas distribuídos das 07:30 hrs as 11:30 hrs na secretária de Assistência Social do Município de Boa Esperança.	Mês	10,00	780,00	7.800,00
7	Oficineiro/Instrutor (a) de pintura, para ministr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021

HOMOLOGAÇÃO : 18/08/2021

Objeto: **Registro de preços para Aquisição de Tinta para Sinalização Viária**

Participante:

Fenix Comercio e Servico EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **18.963.664/0001-11**

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
3	1	250,00	UN	Microesferas de vidro para sinalização viária com as seguintes características mínimas: com tamanho uniforme e composição ausente de produtos que possam diminuir seu brilho, como o carbono e o ferro saco 25 kg.	120,00	30.000,00
Nome do Fornecedor					Valor Total R$	
Fenix Comercio e Servico EIRELI					30.000,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **João Batista Lopes Pimenta**.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021

HOMOLOGAÇÃO : 18/08/2021

Objeto: **Registro de preços para Aquisição Lubrificantes**

Participante:

BENSONI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. **03.895.694/0001-6)**

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
2	1	10,00	BLD	Óleo 140 GLS com 20 Litros	465,00	4.650,00
5	1	20,00	BLD	Oleo Transmissão E Direção Hidráulica Tipo ATF GL 20 LTS	650,00	13.000,00
10	1	15,00	BLD	Graxa MP2 com 20 KGS	569,00	8.535,00
12	1	150,00	FRS	Óleo 2 T, contendo 200ML	6,16	924,00
13	1	100,00	FRS	Fluido De Freio DOT4 com 500 ML	15,24	1.524,00
14	1	200,00	LTR	Oleo 5 W 30 - Litro 100% sintético para motores gasolina, álcool, flex	23,89	4.778,00
16	1	80,00	BLD	Oleo Transmissão CX Pesada - 40 de 1 Litro	30,00	2.400,00
17	1	8,00	LTR	Óleo 20W50 (mineral) para motocicleta	20,70	165,60
18	1	15,00	LTR	Oleo 10W30 SL para motocicleta - semisintético	22,00	330,00
19	1	200,00	LTR	Oleo 5 W 30 API SM diesel 100% sintético de 1 litro	35,45	7.090,00
20	1	200,00	LTR	Óleo 5 W 40 API SM 100% sintético para motor a diesel - de 1 litro	34,90	6.980,00
22	1	10,00	BLD	Oleo Transmissão API GL4 SAE 10 W 30 LS Tractor 10 W 30 (3C57191J)	520,00	5.200,00
Nome do Fornecedor					Valor Total R$	
BENSONI & CIA LTDA - ME					55.576,60	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **Joana Guizun Bensoni**.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021

HOMOLOGAÇÃO : 18/08/2021

Objeto: **Registro de preços para Aquisição Lubrificantes**

Participante:

J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n. **20.649.395/0001-65**

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
4	1	120,00	BLD	Óleo 15 W 40 CH4 com 20 litros cada para motores a diesel	377,00	45.240,00
21	1	150,00	BLD	Óleo 10 W 40 api sl dexos 2 semi-sintético para moto tr a diesel de 1 litro	26,00	3.900,00
Nome do Fornecedor					Valor Total R$	
J. MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP					49.140,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **Daiane Gentile Marangoni**.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021

HOMOLOGAÇÃO : 18/08/2021

Objeto: **Registro de preços para Aquisição Lubrificantes**

Participante:

D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. **11.472.120/0001-08**

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
6	1	30,00	BLD	Óleo 10 w CF4 com 20 litros cada	430,00	12.900,00
7	1	80,00	BLD	Óleo 68 com 20 litros cada	200,00	16.000,00
8	1	20,00	BLD	OLEO TRANSMISSÃO hidráulica com 20 LITROS casa (tipo 5499, WBF100, isafluido 433)	319,90	6.398,00
15	1	200,00	LTR	OLEO 5 W 40 - LITRO 100% SINTÉTICO para motores gasolina, álcool, flex	23,90	4.780,00
Nome do Fornecedor					Valor Total R$	
D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME					40.078,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperanca e representando a empresa **Maria Bernadete Marcato de Souza**.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 75/2021

4ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

HOMOLOGAÇÃO : 24/08/2021

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Marmitex e Refeições**

Participante (s): Liliani da Silva Restaurante e Lanchonete-ME

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	1	1.700,00	UN	Marmitex Grande, cardápio composto de no mínimo: arroz, feijão, macarrão, três tipos de carne, três tipos de salada.Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 lata de refrigerante de 350 ml.	18,75	31.875,00
2	1	1.100,00	UN	Refeição almoço ou Jantar, cardápio composto de no mínimo: arroz, feijão, macarrão, três tipos de carne, três tipos de salada. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 lata de refrigerante de 350ml	23,05	25,355,00
Nome do Fornecedor					Valor Total R$	
Liliani da Silva Restaurante e Lanchonete-ME					57.230,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e Liliani da Silva Restaurante e Lanchonete-ME
Representando a empresa Liliani da Silva

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 76/2021

4ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021

HOMOLOGAÇÃO : 25/08/2021

Objeto: **. Registro de Preços para Contratação de hospedagem à pacientes durante tratamento nas cidades de Curitiba-PR e Cascavel-PR**

Participante (s): **J KUSS & CIA LTDA - ME**

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	1	50,00	Diária	Hospedagem coletiva em Cascavel- Pr, com café da manhã,almoço,café da tarde e janta – cardápio variado devidamente acompanhado por nutricionista. Contemplando: Local com atendimento/recepção 24 horas e triagem do usuário; - transporte para Hospitais e Clínicas ida e volta em Cravel- Pr . Transporte seguro motoristas certificados para atuarem no transporte coletivo; - veiculo com acessibilidade total: com elevador para transporte de pessoas portadoras de deficiências ou com modalidade reduzida; Troca de roupas de cama diária ; colchões semi- ortopédicos e impermeáveis; O ambiente e os serviços prestados deverão se enquadrar nos padrões de higiene saúde normatizadas pela vigilância e demais órgãos de fiscalização	100,00	5.000,00
2	1	10,00	Diária	Hospedagem individual Cascavel- Pr com café da manhã,almoço,café da tarde e janta – cardápio variado devidamente acompanhado por nutricionista. Contemplando: local com atendimento/recepção 24 h e triagem do usuário; - transporte para Hospitais e Clínicas ida e volta em Cascavel- Pr . Transporte seguro motoristas certificados para atuarem no transporte coletivo; - veiculo com acessibilidade total: com elevador para transporte de pessoas portadoras de deficiências ou com modalidade reduzida; Troca de roupas de cama diária ; colchões semi- ortopédicos e impermeáveis; O ambiente e os serviços prestados deverão se enquadrar nos padrões de higiene saúde normatizadas pela vigilância e demais órgãos de fiscalização	150,00	1.500,00
Nome do Fornecedor					Valor Total R$	
J KUSS & CIA LTDA - ME					6.500,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e **J KUSS & CIA LTDA – ME** Representando a empresa Guilherme Gustavo Kuss

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 151/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Elétrico**

Participante: **I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. **33.149.502/0001-38**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
103	Lâmpada compacta de 20W (fluorescente) 3 U	UN	100,00	13,59	1.359,00
104	Lampada compacta de 25 w 127 V espiral	UN	150,00	16,50	2.475,00
105	lampada compacta 25 w 220v - espiral	UN	100,00	13,79	1.379,00
110	Lâmpada Fluorescente de 20 W	UN	100,00	16,90	1.690,00
111	Lâmpada Fluorescente De 40 W	UN	250,00	11,90	2.975,00
113	Lâmpadas metálicas de 250W	UN	70,00	45,67	3.196,90
115	lampada mista 500 w	UN	70,00	57,14	3.999,80
116	Lâmpadas vapor metálico 70 W	UN	50,00	30,99	1.549,50
117	Lâmpadas de 400w mercurio	UN	20,00	47,49	949,80
118	Luminária blindada acrílica de 1,2 mt dupla	PÇ	10,00	176,99	1.769,90
100	Reator metálico de 250 W	UN	20,00	103,40	2.068,00
				Valor Total	23.451,90

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 152/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Elétrico**

Participante: **GR COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. **17.451.234/0001-58**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
79	Eletroduto de PVC rígido 3/4 de 3 metros	UN	40,00	R$ 18,3700	734,80
80	eletroduto de PVC rígido de 1 polegada de 3,5 mts	UN	40,00	R$ 22,4900	899,60
120	Luminária com reator 2 x 20W (eletronica)	UN	10,00	R$ 136,9900	1.369,90
156	Reator Eletrônico De 1x40 W	UN	25,00	R$ 18,5000	462,50
157	Reator Eletrônico De 1x20 W	UN	25,00	R$ 33,9900	849,75
158	Reator Eletrônico De 2x20 W Afp	UN	100,00	R$ 12,8000	1.280,00
159	Reator Eletrônico De 2x40 W Afp	UN	100,00	R$ 29,7900	2.979,00
193	Reator 2x32	UN	50,00	R$ 37,9900	1.899,50
					10.475,05

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 153/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Elétrico**

Participante: **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, inscrita no CNPJ sob n. **36.673.446/0001-24**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	cabo 35 mm (cobre) flexivel	MTS	100,00	R$ 39,8100	3.981,00
					3.981,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **Jonas Lavandoski**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 154/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Materia de Elétrico**

Participante: **RCALLUZ-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **97.456.636/0001-84**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Abraçadeira de nylon 200 x 3,6 x 1,3mm pacote com 100 unid.	UN	25,00	21,58	539,50
2	abraçadeira rosca sem fim 3.1/16	UN	25,00	1,25	31,25
3	abraçadeira tipo U 3/4	UN	50,00	0,88	44,00
4	abraçadeira tipo U 1 polegada	UN	50,00	1,26	63,00
6	Armação secundária de 01 estribo-padrão	UN	15,00	12,95	194,25
14	barramento pente trifásico- 1 metro	BR	5,00	187,91	939,55
15	Barramento pente trifásico	BR	5,00	294,29	1.471,45
16	Cabeçote 3/4	UN	15,00	1,25	18,75
17	Cabeçote De 1 P	UN	50,00	1,57	78,50
21	Cabo Multiplex triplex 25 mm	UN	100,00	12,28	1.228,00
22	Cabo multiplex duplex 16 mm	MTS	100,00	4,69	469,00
23	1.1. Cabo multiplex quadriplex 16 mm	MTS	100,00	10,00	1.000,00
24	Cabo multiplex quadriplex 25 mm	MTS	100,00	16,28	1.628,00
25	Cabo Multiplex triplex 16 mm	MTS	150,00	7,24	1.086,00
26	Cabo TIPO PP 2 x 2,5 mm	MTS	200,00	6,82	1.364,00
27	Cabo PP quadripolar (4 x 10 mm)	MTS	100,00	45,65	4.565,00
28	Cabo PP tripolar 2,5 mm	MTS	150,00	9,63	1.444,50
30	Caixa de luz 4 x 4	UN	10,00	1,24	12,40
31	caixa de luz GN com barramento	UN	5,00	648,30	3.241,50
32	Caixa Tipo AN1 padrão Copel	UN	10,00	141,45	1.414,50
33	Caixa tipo CN1 padrão Copel	UN	10,00	208,86	2.088,60
35	Caixinhas sistema X Completa c/tomada	UN	100,00	15,48	1.548,00
36	Caixinhas sistema X completa com tomada para telefone	UN	80,00	17,98	1.438,40
37	Canaletas Plasticas Branca	UN	100,00	8,59	859,00
38	chave liga /desliga monofasico 30A 250 V 2CV	UN	10,00	37,28	372,80
39	chave liga /desliga trifasico 30A 250 V 2CV	UN	10,00	37,70	377,00
40	CHUVEIRO ELETRICO, de termoplástico na voltagem 127 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 5500 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO	UN	30,00	66,40	1.992,00
41	CHUVEIRO ELETRICO, de termoplástico na voltagem 220 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 5500 W, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para ½" com selo de qualidade INMETRO	UN	20,00	66,27	1.325,40
42	Cinta de aço galvanizado padrão	MTS	50,00	6,12	306,00
44	conduite flexivel corrugado 1P (mangueira corrugada)	MTS	200,00	1,82	364,00
45	conduite flexivel corrugado 3/4 (mangueira corrugada)	MTS	500,00	1,33	665,00
46	Conector de porcelana c/2 saida	UN	20,00	6,27	125,40
47	Conector metálico 10,0 mm	UN	50,00	7,13	356,50
48	Conector para haste padrão copel	UN	40,00	7,95	318,00
49	Conector split bolt para cabos de 10mm²	UN	25,00	8,40	210,00
51	Conector split bolt para cabos de 25mm²	UN	25,00	8,47	211,75
52	Conector split bolt para cabos de 35mm²	UN	25,00	10,40	260,00
53	Conector de derivação perfurante	UN	300,00	16,60	4.980,00
54	Conector p/barramento pente 16 mm	UN	12,00	21,83	261,96
55	contactora CJX 1B	UN	5,00	65,00	325,00
56	Contactora CWM 25 A 32 TRIFÁSICO 220	UN	5,00	139,00	695,00
57	Contactora 3ft 45	UN	10,00	295,00	2.950,00
58	Curva para eletroduto 90º curta	UN	30,00	3,43	102,90
60	Canaleta Piso Barra de 2 MT	UN	50,00	78,40	3.920,00
61	Dimmer para 120 wats	UN	5,00	35,00	175,00
62	Protetor de surto DPS 45 ka	UN	15,00	66,66	999,90
63	Dispositivo DR Trifásico 70 ou 80	UN	5,00	250,00	1.250,00
64	Disjuntor 2x30 A bipolar	UN	10,00	40,00	400,00
65	Disjuntor 2x50 A bipolar	UN	20,00	46,50	930,00
66	Disjuntor de 2x10A bipolar	UN	5,00	44,00	220,00
67	Disjuntor de 2x20A bipolar	UN	10,00	49,50	495,00
68	Disjuntor de 2x25 A bipolar	UN	10,00	44,25	442,50
69	Disjuntor de 2x32 A bipolar	UN	15,00	48,53	727,95
70	Disjuntor de 2X40 bipolar	UN	5,00	46,00	230,00
71	Disjuntor de 3x30 A tripolar	UN	10,00	62,00	620,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

72	**Disjuntor de 3x32 (branco)**	UN	10,00	68,00	680,00
73	**Disjuntor de 3x40 A tripolar**	UN	10,00	84,00	840,00
74	**Disjuntor De 3x100 A tripolar**	UN	10,00	112,00	1.120,00
75	**Disjuntor De 3x50 tripolar**	UN	10,00	80,00	800,00
77	**Disjuntor de 3x150 tripolar**	UN	2,00	400,00	800,00
78	**Disjuntor termomagnético monopolar 50A**	UN	10,00	21,50	215,00
82	**Fio telefônico torcido 2x22 com 100 metros-INTERNO**	RL	5,00	62,00	310,00
83	**Fio telefônico com 100 metros- externo**	RL	10,00	103,00	1.030,00
84	**Fita Dupla face rolo com 20 mts transparente**	RL	30,00	57,90	1.737,00
85	**Fita isolante 19 mm x 20 mt**	UN	80,00	5,93	474,40
87	**Fita isolante amarela**	UN	5,00	6,20	31,00
88	**Fita isolante azul**	UN	5,00	6,20	31,00
89	**Fita isolante branca**	UN	5,00	6,20	31,00
90	**Fita isolante de alta fusão**	UN	15,00	12,66	189,90
91	**Fita isolante vermelha**	UN	5,00	6,20	31,00
93	**Flange PVC 1" PADRAO COPEL (bucha e contra-bucha)**	UN	40,00	1,50	60,00
94	**Flange PVC 3/4 PADRÃO COPEL (bucha e contra-bucha)**	UN	15,00	3,73	55,95
95	**Globo Leitoso De 28 Cm**	UN	15,00	106,66	1.599,90
97	**Haste terra 2.40m**	UN	17,00	54,11	919,67
98	**Interruptor De 1 Tecla com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.**	UN	100,00	7,90	790,00
99	**Interruptor com 03 teclas paralelas 10 A / 250V, com placa 2 x 4" (espelho) em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com as normas ABNT vigentes e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.**	UN	15,00	35,00	525,00
100	**Isolador tipo roldana**	UN	100,00	8,95	895,00
101	**Kit bartramento neutro e terra**	UN	2,00	19,50	39,00
102	**Lâmpada compacta de 15 w (fluorescente) 3 U**	UN	50,00	12,40	620,00
106	**lampada compacta 45w 220v - espiral**	UN	50,00	36,83	1.841,50
112	**Lâmpada de LED BIVOLT 15 W**	UN	50,00	10,30	515,00
114	**Lâmpadas mista 160W bocal normal**	UN	100,00	16,42	1.642,00
121	**Luminária com reator 2 x 20W comercial)**	UN	15,00	60,00	900,00
122	**Luminária com reator 2 x 40 W (comercial)**	UN	15,00	65,33	979,95
123	**Luminária com reator 2 x 40 W (eletronica)**	UN	25,00	66,00	1.650,00
124	**Luva de emenda para eletroduto 1p, de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor preta. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465**	UN	40,00	1,25	50,00
125	**Luva de emenda para eletroduto 1p 1/4, de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor preta. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465**	UN	10,00	7,60	76,00
126	**Luva de emenda para eletroduto 2p, de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor preta. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465**	UN	10,00	2,50	25,00
127	**Luva para emenda para eletroduto 3/4, de primeira qualidade, confeccionada em PVC na cor preta. Deverão ser fabricadas de acordo com as normas de referência NBR 5410 e NBR 15465**	UN	25,00	1,00	25,00
128	**luminária luz de emergencia 30 leds**	UN	100,00	18,70	1.870,00
132	**lampada tubular de led 0,60 mts**	UN	60,00	13,16	789,60
133	**Parafuso máquina para poste 5/8 300 mm, com arruela e porca**	UN	20,00	13,00	260,00
134	**Passa Fio Alma de Aço com 20 metros**	UN	5,00	39,90	199,50
135	**Painel de LED quadrado de sobrepor de 24 wats**	UN	5,00	47,90	239,50
136	**Painel de LED quadrado de sobrepor de 36 wats**	UN	5,00	135,49	677,45
187	**Placa cega com furo para telefone**	UN	20,00	3,99	79,80
138	**Placa cega 2 x 4**	UN	100,00	3,99	399,00
139	**Placa cega 4 x 4**	UN	50,00	6,95	347,50
140	**Placa De Tomada 2 p+ terra**	UN	25,00	11,20	280,00
141	**Plafon Fixo c/ soquete**	UN	25,00	3,97	99,25
142	**Plug fêmea 3 pinos 10 A**	UN	100,00	8,63	863,00
143	**Plug fêmea 3 pinos 20 A**	UN	100,00	7,33	733,00
144	**Plug macho 3 pinos 10 A**	UN	100,00	9,66	966,00
145	**Plug macho 3 pinos 20 A**	UN	100,00	15,00	1.500,00
149	**Projetor Retangular (refletor de led) 30 W, ângulo da iluminação: 120º, vida útil: 30.000 horas, tensão: Bivolt automático (110V - 220V), material alumínio, cor: preto/black, certificação: CE, ROSH, ISO. Dimensão: 13cm X 15cm X 6cm, peso: 700g**	UN	15,00	102,00	1.530,00
152	**Quadro de distribuição elétrica 10 disjuntores**	UN	5,00	62,90	314,50
153	**Quadro de distribuição elétrica 8 disjuntores**	UN	5,00	40,78	203,90
154	**Quadro de distribuição elétrica 18 disjuntores**	UN	2,00	63,27	126,54
155	**Quadro de distribuição elétrica 36 disjuntores**	UN	2,00	150,52	301,04
161	**Reator v metálico 400W**	UN	40,00	109,50	4.380,00
165	**Receptaculos Para Calhas Fluorescentes**	UN	25,00	3,09	77,25
166	**Refletor grande (que caibam lâmpadas de 400 w)**	UN	20,00	75,00	1.500,00
1667	**Roldana PORCELA**	UN	50,00	8,99	449,50
168	ROLDANA PLASTICO 10 MM	UN	50,00	0,39	19,50
169	Rele falta de fase RPW-D66 sem neutro	UN	5,00	170,00	850,00
170	Rele de sobrecarga RW67 32/50 amperes	UN	5,00	270,10	1.350,50
171	Soquete de porcelana branca com rosca bucha latão para lâmpadas diversas, padrão E-27	UN	100,00	2,50	250,00
177	Terminal botinha 10 mm	UN	30,00	4,45	133,50
178	Terminal de compressão padrão pesado 16mm	UN	25,00	2,89	72,25
179	Terminal de compressão padrão pesado 25mm	UN	25,00	3,99	99,75
180	terminal de compressão padrão pesado 35mm	UN	25,00	4,99	124,75
181	Terminal de compressao padrao pesado 90mm	UN	25,00	11,50	287,50
183	Terminal pré isolado garfo 2.5 mm	UN	50,00	0,26	13,00
184	Terminal pré isolado garfo 4 mm	UN	30,00	0,69	20,70
186	Tomada 10 A, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.	UN	150,00	5,98	897,00
187	Tomada 20 A, com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.	UN	150,00	10,96	1.644,00
188	Tomada para telefone com placa (espelho) 2 x 4" em plástico de engenharia ABS, na cor branca, com pontas arredondadas e parafusos aparentes. Produto fabricado de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas e embalados individualmente, apresentando todas as informações exigidas por Lei.	UN	50,00	12,00	600,00
191	Tomada para ar condicionado completa com disjuntor	UN	25,00	78,99	1.974,75
192	Trilho p/ disjuntor aluminio perfurado	UN	5,00	17,99	89,95
195	Painel plafon LED sobrepor 18W redondo 22CM branco frio	UN	20,00	34,83	696,60
				Valor Total.....	102.215,76

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material de Elétrico**

Participante: **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **31.128.170/0001-80**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
129	Lâmpada vapor de sódio 70 w	UN	200,00	23,00	4.600,00
130	Lâmpada Led Bivolt 20 W	UN	100,00	15,00	1.500,00
131	Lâmpada tubular de led 1,2 mt	UN	200,00	12,50	2.500,00
162	Reator Vapor de sódio 150 W	UN	10,00	51,90	519,00
163	Reator mercúrio de 400	UN	15,00	120,00	1.800,00
164	Reator vapor metálico de 70 W	UN	20,00	59,95	1.199,00
					12.118,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Joel Celso Buscariol – Representando Município de Boa Esperança e representando a empresa **JOSE ALENCAR DA SILVA NESKE**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3ª Publicação

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 149/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021

HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2021

Objeto: **Registro